EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 58/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO	P.A. 6954/2026
PREGÃO ELETRÔNICO	P.E. 52/2026
ABERTURA	Inicio de recebimento de propostas: às 13hs10min do dia 23/11/2026. Início de lances: às 13hs25min do dia 03/12/2026.
OBJETO	Aquisição de materiais permanentes destinados às unidades escolares da rede municipal de ensino de ibiúna, conforme condições, quantidades, especificações técnicas e demais exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos, visando atender às necessidades da Secretaria de Educação.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO	Menor preço por lote
VALOR ESTIMADO	R$ 152.612,67 (cento e cinquenta e dois mil seiscentos e doze reais e sessenta e sete centavos).
EXCLUSIVIDADE ME/EPP:	Lotes 01, 02, 04, 05, 06 e 07

Sumário

1. OBJETO 3
2. INFORMAÇÕES 4
3. DA IMPUGNAÇÃO E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO AO EDITAL 4
4. INFORMAÇÕES E ELEMENTOS ESCLARECEDORES 5
5. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO....6
6. DO CREDENCIAMENTO....8
7. DA ABERTURA....8
8. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS CATÁLOGOS....10
9. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO 12
10. HABILITAÇÃO 12
11. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO....13
12. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO 14
13. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA....14
14. DAS OBRIGAÇÕES 14
15. DAS PENALIDADES 16
16. DOS RECURSOS....19
17. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO 20
18. DO CONTRATO....21
19. DOS REAJUSTES....22
20. DISPOSIÇÕES GERAIS....22
ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA....25
ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA....63
ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÕES 65
ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE 67
ANEXO V - DADOS PARA PREENCHIMENTO DO CONTRATO 68
ANEXO VI – MINUTA DO CONTRATO....70
ANEXO VII - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO....84

EDITAL DE LICITAÇÃO N° 58/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6954/2026
PREGÃO ELETRÔNICO N° 52/2026

PREÂMBULO

A Prefeitura da Estância Turística do Município de Ibiúna – Estado de São Paulo, por sua Secretaria Municipal de Licitações e Compras, sito à Avenida Capitão Manoel de Oliveira Carvalho, nº51, Centro, Ibiúna-SP, com autorização do Senhor Prefeito, torna público para conhecimento de todos os interessados que se encontra aberta a licitação acima referenciada, na modalidade **PREGÃO,** no formato **ELETRÔNICA,** com critério de julgamento de "**MENOR PREÇO POR LOTE",** que será regida em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, observadas as disposições de Lei Federal nº 123/2006 e do Decreto Municipal nº 3255/2024, demais legislações aplicáveis e nas condições estabelecidas nesse Edital e seus anexos.

A Sessão pública, será realizada de forma eletrônica, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação em todas as suas fases, cujos trabalhos serão conduzidos pelo **Pregoeiro** e Equipe de Apoio, nomeada pela Portaria municipal nº 17485/2025, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo **"BBMNET", constante do endereço eletrônico https://bbmnet.com.br/,** nas seguintes condições:

MODO DE DISPUTA: Aberto
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço por Lote
INICIO DE RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: às 13hs10min do dia 23/11/2026
TÉRMINO DO RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: às 13hs15min do dia 03/12/2026
ABERTURA E ANÁLISE DE PROPOSTAS: às 13hs20min do dia 03/12/2026
INÍCIO DE LANCES: às 13hs25min do dia 03/12/2026
HORARIO OFICIAL PRATICADO PARA ESTE CERTAME: horário oficial de Brasilia-DF.

1. OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES DESTINADOS ÀS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE IBIÚNA, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES, ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E DEMAIS EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO E SEUS ANEXOS, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.**

1.2. A licitação será realizada em “MENOR PREÇO POR LOTE”, em conformidade com o Anexo I – Termo de Referência, devendo a licitante ofertar proposta observando as descrições, quantidades e exigências.

1.3. Integram este Edital, os seguintes anexos:
ANEXO I: TERMO DE REFERÊNCIA
ANEXO II: MODELO DE PROPOSTA
ANEXO III: MODELO DE DECLARAÇÕES
ANEXO IV: MODELO DE DECLARAÇÃO DE ME E EPP
ANEXO V: DADOS PARA PREENCHIMENTO DO CONTRATO
ANEXO VI: MINUTA DO CONTRATO
ANEXO VII: TERMO DE NOTIFICAÇÃO TCE-SP.

2. INFORMAÇÕES

2.1. O valor total estimado deste certame é de 152.612,67 (cento e cinquenta e dois mil seiscentos e doze reais e sessenta e sete centavos).

2.2. Após a divulgação do edital no sítio eletrônico, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca/modelo (quando for o caso) e o preço com no máximo 2 (duas) casas decimais após a vírgula, até a data e o horário estabelecidos para o fim de recebimento das propostas da sessão pública.

2.3. Este Pregão poderá ter a data e horário de abertura da sessão pública transferida, caso ocorra algum fato superveniente que impeça a abertura do certame na data já definida.

2.4. O Edital poderá ser retirado nos sítios: https://bbmnet.com.br/, http://www.ibiuna.sp.gov.br (Transparência > Licitações 2026), no Portal Nacional de Contratações Públicas e na Secretaria Municipal de Licitações e Compras: 1º andar, Paço Municipal, sito à Av. Capitão Manoel de Oliveira Carvalho, 51 – Centro – Ibiúna/SP, 18150-334, de segunda a sexta feira, no horário de 08h00min às 17h00min, devendo os interessados comparecerem munidos de PEN-DRIVE ou mídia eletrônica para que seja copiado o arquivo referente ao Edital de seu interesse, sem qualquer ônus. Sendo-lhe vedada qualquer alegação posterior de insuficiência de informações.

3. DA IMPUGNAÇÃO E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO AO EDITAL

3.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para a entrega das propostas e documentos,

qualquer interessado poderá solicitar esclarecimentos do ato convocatório sobre o Pregão mediante petição a ser enviada para o endereço eletrônico: licitacao@ibiuna.sp.gov.br, via plataforma: https://bbmnet.com.br/, ou no Departamento de Protocolo, localizado à Av. Capitão Manoel de Oliveira Carvalho, nº 51, Centro, Ibiúna/SP, 18150-334, estando disponível para atendimento de segunda a sexta-feira, das 09h00min às 16h00min.

3.2. Será considerada intempestiva a impugnação apresentada após o prazo de até 03 (três) dias úteis que anteceder a data de abertura do certame, nos termos do art. 164 da Lei nº 14.133/2021. A apresentação intempestiva não suspenderá o curso do procedimento licitatório.

3.3. A apresentação de impugnação não impedirá o interessado de participar do certame. Acolhida a impugnação e promovida alteração que comprometa a formulação das propostas, o Edital será novamente divulgado, observando-se os mesmos procedimentos e prazos da divulgação inicial, nos termos do art. 55, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

3.4. A impugnação deverá, obrigatoriamente, estar acompanhada de CPF ou RG, em se tratando de pessoa física, e de CNPJ, em se tratando de pessoa jurídica (por documento original ou cópia), bem como do respectivo ato constitutivo e procuração, na hipótese de procurador, que comprove que o signatário, efetivamente, representa e possui poderes de representação da impugnante.

3.5. As RESPOSTAS às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no endereço eletrônico https://bbmnet.com.br/, no prazo de até 03 (tres) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data de abertura da sessão publica do certame.

3.6. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo pregoeiro serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado no portal eletrônico “**bbmnet”**;

4. INFORMAÇÕES E ELEMENTOS ESCLARECEDORES

4.1. A realização do procedimento estará a cargo do Pregoeiro nomeado por esta Administração Pública.

4.2. O licitante poderá obter informações pela Internet, acessando o endereço: https://bbmnet.com.br/, sistema de licitações.

4.3. Ao utilizar sua senha de acesso ao sistema para dar um lance no Pregão, o licitante terá expressado sua decisão irrevogável de concluir a transação, nos valores e condições do referido lance. Após o Pregoeiro, conjuntamente com a equipe de apoio, darão sequência ao processo de Pregão.

4.4. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove recebimento.

4.5. 0 sistema eletrônico aplicará o tratamento diferenciado para ME/EPP, quando assim enquadrada a fim de gozar dos benefícios contemplados na Lei Complementar nº 123/2006, no tocante ao direito de preferência e critério de desempate.

4.6. Participação exclusiva ME/EPP: Lotes 01, 02, 04, 05, 06 e 07, conforme termo de referência.

5. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

5.1. Poderão participar deste PREGÃO as empresas interessadas cujo objeto social seja pertinente e compatível com o objeto licitado e que atenderem a todas as exigências deste Edital.

5.2. Não poderão participar desta licitação os interessados:

5.2.1. Que estejam declarados inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal;

5.2.2. Que estejam suspensos e/ou impedidos de contratar com a Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ibiúna;

5.2.3. Ou tiverem registros no seu contrato social atividade incompatível com o objeto deste Pregão.

5.2.4. Ou aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

5.2.5. Em obediência ao que estipula a Lei Federal nº 14.133/21 em seu artigo 14, não

poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente:

a) Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados, (equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico);

b) Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta, notadamente, no artigo 156, III e IV da lei 14.133/2021, art. 7º, da Lei Federal 10.520/2022 e art. 87, da Lei Federal 8.666/93:

c.1) O impedimento de que trata esta condição será também aplicado à licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica da licitante (art. 14, §1º da Lei 14.133/2021).

d) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

f) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

g) Em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação, conforme disposto no artigo 69, II da lei 14.133/2021:

h) Cujos sócios ou diretores pertençam, simultaneamente, a mais de uma empresa licitante,

concorrendo os mesmos itens;

i) Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

j) Pessoas jurídicas reunidas em consórcio, em conformidade com a justificativa estabelecida no Termo de Referência anexo ao Edital.

5.3. Serão aplicadas, no que couber, as disposições constantes dos art. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006.

5.3.1. No momento do registro da proposta inicial, as licitantes que se qualificam para o benefício estabelecido nos artigos 42 a 49, devem indicar, em campo próprio do sistema, que se enquadram como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microemprresario Individual, e que atendem aos requisitos definidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

6. DO CREDENCIAMENTO

6.1. Para participar deste certame, o licitante deverá se credenciar no Portal de Licitações através do site https://bbmnet.com.br/

6.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

6.3. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de exclusiva responsabilidade da licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a Prefeitura da Estância Turística de Ibiúna, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

6.4. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal da licitante ou seu representante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

7. DA ABERTURA

7.1. A partir do horário previsto no sistema, terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico,

conforme datas e horários estabelecidos no preâmbulo deste Edital, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das mesmas.

7.2. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado os licitantes serão imediatamente informados de seu recebimento, horário e registro de valores.

7.3. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.

7.4. Só serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance anteriormente registrado no sistema.

7.5. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo o registrado em primeiro lugar.

7.6. Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado.

7.7. O sistema eletrônico anunciará por meio de aviso, o iminente encerramento do tempo para recebimento dos lances.

7.8. O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances, ou da decisão pelo pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor, ou quando for o caso, após a negociação.

7.9. Antes de anunciar o vencedor, o pregoeiro deverá decidir sobre aceitação da proposta de menor preço e poderá negociar melhor valor com o proponente que tenha ofertado o menor lance.

7.10. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável face às condições previstas neste Edital, ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará as demais propostas ou os lances, observando a ordem de classificação e verificará a aceitabilidade das mesmas e a habilitação do participante, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o pregoeiro poderá negociar com o participante para que seja obtido o melhor preço.

7.11. Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta o lance de menor preço por lote.

8. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS CATÁLOGOS

8.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

a) Valor unitário do item e valor total do lote.

b) O licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar deverá apresentar o catálogo, ficha técnica ou qualquer outro documento/meio de comprovação das especificações do objeto licitado, devendo anexar a documentação no campo “Ficha Técnica” da plataforma eletrônica. A apresentação não será exigida no momento do envio da Proposta Comercial, mas somente após a classificação provisória do licitante em primeiro lugar.

8.2. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará **em campo próprio do sistema que:**

a) Cumpre plenamente os requisitos de habilitação;

b) Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a propostas apresentada está em conformidade com o edital e que o valor ofertado compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na CF, nas Leis Trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de suas entregas em definitivo;

c) Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

d) Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

e) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e reabilitado da Previdência Social, previstas no art. 93 da Lei 8.213/1991;

8.3. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as exigências do presente edital e seus ANEXOS, sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de

dificultar o julgamento, e, ainda, aquelas que ordenarem condições ou contiverem ressalvas em relação às condições estabelecidas neste edital, e que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, quando comparados aos preços de mercado e estimados pela Administração.

8.4. O critério de julgamento das propostas será o de "**MENOR PREÇO POR LOTE**" satisfeito todas as exigências constantes neste ato convocatório.

8.5. O valor inicial dos lances corresponderá ao menor preço ofertado na etapa de abertura das propostas.

8.6. No caso de nenhum licitante ofertar lance na etapa de disputa de preços, será considerado vencedor o que apresentar o menor preço por lote na etapa anterior, sendo facultado ao pregoeiro motivadamente a respeito de sua aceitabilidade.

8.7. A etapa de disputa de preços (lances) divide-se como segue:

8.7.1. Aberta a etapa de competitividade, os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço por lote.

8.7.2. Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente ofertado.

8.7.3. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, respeitados o horário fixado e as seguintes condições:

a) A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema;

b) Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

c) A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 10 (dez minutos). Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, a partir do minuto 8 (oito) será acrescido 2 (dois) minutos para cada lance ofertado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

8.8. Se algum licitante fizer um lance que esteja em desacordo com a licitação, ou preço inexequível, poderá tê-lo cancelado pelo pregoeiro, que emitirá um aviso e justificará o motivo da exclusão do lance do licitante.

8.8.1. O Pregoeiro poderá cancelar lance quando constatado erro material evidente, descumprimento das regras da etapa competitiva ou outra irregularidade objetiva incompatível com as condições do certame, devendo a medida ser devidamente justificada e registrada no sistema.

8.9. O lance deverá ser ofertado pelo **MENOR PREÇO POR LOTE**

8.10. Após o encerramento da fase de lances, iniciar-se-á o momento em que a proposta inicial do primeiro classificado, será analisada para a verificação de acatamento das exigências contidas neste edital, no que condiz ao preço apresentado e composições inseridas na proposta.

8.11. O licitante provisoriamente vencedor deverá apresentar, no prazo de 02 (duas) horas, prorrogável mediante justificativa aceita, a proposta comercial readequada ao valor do lance final vencedor (conforme modelo do anexo II), acompanhada de catálogo ou ficha técnica quando necessário para aferição das especificações dos itens.

8.12. A Administração realizará diligência quando houver indício de inexequibilidade, assegurando à licitante oportunidade de demonstrar a viabilidade de sua proposta. Não haverá desclassificação automática exclusivamente em razão de percentual de desconto.

9. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

9.1. Para julgamento será adotado o critério de "**MENOR PREÇO POR LOTE**", observado o valor estimado previsto no item 2., as especificações técnicas mínimas e demais condições previstas neste instrumento.

9.2. Poderá o pregoeiro remeter a proposta comercial para apreciação da Secretaria Municipal Gestora do Contrato, a fim de se verificar a comprovação do atendimento às especificações técnicas, em conformidade com o **Termo de Referência – Anexo I**.

10. HABILITAÇÃO

10.1. Encerrada a etapa de lances, a licitante melhor classificada será convocada pelo Pregoeiro para encaminhar, por meio da plataforma BBMNET, no endereço https://bbmnet.com.br/, documentos de habilitação exigidos neste Edital e no Termo de Referência – Anexo I, no prazo de até 02 (duas) horas, contado da convocação realizada no sistema.

10.1.1. Após a entrega dos documentos de habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, ressalvadas as hipóteses de diligência previstas no art. 64 da Lei nº 14.133/2021.

10.1.2. A não apresentação da documentação de habilitação no prazo estabelecido, quando regularmente convocada, implicará a inabilitação da licitante, prosseguindo-se com a convocação das licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação.

10.2. Os documentos de habilitação deverão ser inseridos no Portal (**https://bbmnet.com.br/**), sendo permitido os formatos (extensões) “pdf”, “doc”, “xls”, “png” ou “jpg”, observado o limite de 6 Mb para cada arquivo, conforme regras de aceitação estabelecidas pela plataforma.

10.3. Os documentos de habilitação deverão estar válidos na data em que forem exigidos. As certidões que não possuírem prazo de validade expressamente indicado serão consideradas válidas, para fins deste certame, quando emitidas nos 60 (sessenta) dias anteriores à data de abertura da sessão, ressalvados os documentos que, por sua natureza, não estejam sujeitos a prazo de validade.

10.4. Os requisitos e documentos relativos à habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista, à qualificação técnica e à qualificação econômico-financeira encontram-se discriminados no Termo de Referência – Anexo I, parte integrante deste Edital.

11. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

11.1 O objeto deste pregão deverá ser executado na forma estabelecida no Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA deste Edital.

11.2. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, considerando o período necessário para a execução integral do objeto, incluindo o fornecimento, entrega, conferência, recebimento definitivo dos bens e cumprimento das obrigações relacionadas à garantia dos produtos, quando aplicável.

11.3. O forecimento deverá ser executado em conformidade com o estabelecido no **"Anexo I – Termo de Referência"**, que rubricados pelas partes passa a fazer parte integrante do presente instrumento.

11.4. Os preços apresentados contam com a inclusão de todos os acessórios, custos operacionais e os tributos eventualmente devidos, bem como as demais despesas diretas e

indireta , não cabendo à Municipalidade nenhum custo adicional.

11.5. Não será permitida a subcontratação do objeto contratado, considerando que a aquisição dos bens possui natureza de fornecimento direto de eletroeletrônicos e eletrodomésticos, mobiliários, equipamentos, ferramentas e utensílios padronizados, sendo necessária a responsabilidade integral da empresa contratada quanto ao cumprimento das especificações, qualidade, prazos de entrega e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência

12. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.1. O pagamento será efetuado em conformidade com o estabelecido no Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA deste Edital.

13. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta das dotações orçamentárias indicadas no Termo de Referência – Anexo I deste Edital, observada, durante a execução contratual, a disponibilidade dos créditos orçamentários correspondentes em cada exercício financeiro, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

14. DAS OBRIGAÇÕES

14.1. Compete à Contratante:

a) Supervisionar a execução da prestação do objeto, promovendo o acompanhamento e a fiscalização sob os aspectos quantitativos e qualitativos.

b) Notificar, por escrito e verbalmente, à CONTRATADA sobre a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de prestação do objeto, fixando prazo para a sua correção.

c) Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais.

d) Prestar à CONTRATADA todas as informações solicitadas e necessárias para o cumprimento do objeto;

e) Rejeitar, no todo ou em parte, a execução do objeto contratual prestados em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa na sua proposta.

f) Colocar à disposição da CONTRATADA os elementos e informações necessárias à execução do objeto;

g) Efetuar o pagamento devido pelo fornecimento do objeto, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato.

h) Aplicar multas ou penalidades, quando do não cumprimento do contrato ou ações previstas neste Edital;

i) Fazer deduzir diretamente da fonte multas e demais penalidades previstas neste Edital;

14.2. Compete à Contratada:

a) Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto deste Edital, em especial aqueles contidos no Anexo I - Termo de Referência deste Edital e;

b) Prestar esclarecimento a CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, bem como relatar toda e qualquer irregularidade observada em função da execução do objeto, bem assim tomar providências necessárias imediatas para a correção, evitando repetição dos fatos.

c) Acatar as orientações do Fiscal do Contrato ou seu representante legal, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE.

d) Zelar para que sejam cumpridas as normas relativas à segurança e a prevenção de acidentes.

e) Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções;

f) Realizar o fornecimento em conformidade e no prazo estabelecido neste instrumento.

g) A contratada tem a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de

habilitação e qualificação exigidas na licitação, podendo a qualquer tempo o gestor do contrato diligenciar a apresentação de qualquer documento previsto no edital;

h) O contratado e responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

15. DAS PENALIDADES

15.1. O licitante ou o contratado que incorrer em qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021 ficará sujeito, assegurados o contraditório e a ampla defesa, às seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa;

c) impedimento de licitar e contratar;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

15.1.1. A sanção de advertência será aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, nos termos do art. 156, §2º, da Lei nº 14.133/2021.

15.1.2. A multa será aplicada nas hipóteses e percentuais definidos neste Edital e no instrumento contratual, observados a natureza e a gravidade da infração, as circunstâncias do caso concreto e os limites estabelecidos no art. 156, §3º, da Lei nº 14.133/2021.

15.1.3. O atraso injustificado no cumprimento de obrigação contratual sujeita a prazo acarretará multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor da obrigação não cumprida, até o limite de 30 (trinta) dias, sem prejuízo das demais medidas cabíveis.

15.1.3.1. O atraso superior a 30 (trinta) dias poderá caracterizar inexecução parcial ou total do contrato, conforme a extensão e as consequências do inadimplemento, sem prejuízo da possibilidade de conversão da multa moratória em compensatória e da extinção unilateral do contrato, nos termos do art. 162, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021.

15.1.4. Sem prejuízo das demais sanções cabíveis, a multa compensatória será aplicada nos seguintes percentuais:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) do valor total do contrato, na hipótese de inexecução parcial prevista no art. 155, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, quando, consideradas as circunstâncias do caso concreto, a advertência se mostrar insuficiente;

b) 2% (dois por cento) do valor total do contrato, na hipótese de inexecução parcial que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, prevista no art. 155, inciso II;

c) 10% (dez por cento) do valor total do contrato, na hipótese de inexecução total do contrato, prevista no art. 155, inciso III;

d) 0,5% (cinco décimos por cento) do valor da contratação, nas infrações previstas nos incisos IV, V, VI e VII do art. 155;

e) 5% (cinco por cento) do valor da contratação, nas infrações previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do art. 155.

15.1.4.1. Na aplicação das multas deverão ser observados os critérios estabelecidos no item 15.2 deste Edital, bem como os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade e os limites previstos no art. 156, §3º, da Lei nº 14.133/2021.

15.1.4.2. As multas moratória e compensatória não serão aplicadas cumulativamente quando decorrerem do mesmo fato gerador.

15.2. Na aplicação das sanções serão considerados:

a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
b) As peculiaridades do caso concreto;
c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos Órgãos de Controles.

15.3. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de multa, nos termos do art. 156, §7º, da Lei nº 14.133/2021.

15.3.1. Na aplicação da sanção de multa será facultada ao interessado a apresentação de defesa no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, nos termos do art. 157 da Lei nº 14.133/2021.

15.3.2. A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar dependerá da instauração de processo de responsabilização, observado o procedimento previsto no art. 158 da Lei nº 14.133/2021.

15.4. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

15.5. Será aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar em decorrência da prática das infrações previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, bem como pelas infrações previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, observada a duração mínima de 3 (três) anos e máxima de 6 (seis) anos, nos termos do art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021.

15.5.1. A aplicação da declaração de inidoneidade será precedida de análise jurídica e observará a competência prevista no art. 156, §6º, da Lei nº 14.133/2021.

15.6. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contados da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos, em conformidade com o art. 91 do Decreto Municipal 3255/2024 e art. 166 da Lei Federal 14.133/21.

15.7. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento, em conformidade com o art. 167 da Lei Federal 14.133/21.

O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

15.8. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

15.9. O procedimento para apuração das sanções administrativas está previsto no Decreto Municipal nº 3255/2024

15.10. Fica assegurada à Prefeitura da Estância Turística de Ibiúna, a faculdade de extinguir o instrumento contratual decorrente do presente certame, sem que ao fornecedor assista o direito de qualquer indenização, nos casos de:

15.10.1. Execução do objeto do referido certame que não esteja de pleno acordo com o especificado no Anexo I.

15.10.2. Sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, o contrato poderá ser extinto nas hipóteses e condições previstas nos arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021, mediante decisão formalmente motivada e assegurados o contraditório e a ampla defesa, quando cabíveis.

16. DOS RECURSOS

16.1. A intenção de recorrer dos atos de julgamento das propostas e de habilitação ou inabilitação deverá ser manifestada imediatamente, em campo próprio do sistema, sob pena de preclusão, observado o prazo disponibilizado para essa finalidade.

16.2. O prazo para a manifestação de intenção de recorrer não será inferior a 15 (quinze) minutos;

16.3. O licitante que manifestar tempestivamente a intenção de recorrer deverá apresentar as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias úteis, contado na forma do art. 165 da Lei nº 14.133/2021, por meio de campo próprio do sistema. Os demais licitantes serão intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, contado da divulgação da interposição do recurso, assegurada vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

16.4. Esse órgão apenas aceitará manifestações de intenções recursais via sistema no botão

'manifestar recurso' em sua página. Intenções manifestadas via *chat* não serão consideradas, mesmo dentro do prazo de manifestação estipulado pelo órgão, pois, nesse tempo o botão do sistema estará à disposição.

16.5. A falta de manifestação imediata da intenção de recorrer importará a preclusão do direito de recurso. Nessa hipótese, o processo seguirá para as demais providências cabíveis.

16.6. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

16.7. O recurso será dirigido à autoridade que tiver praticado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, encaminhará o recurso, com sua motivação, à autoridade superior, a qual deverá proferir decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

16.8. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade Competente adjudicará o objeto e homologará o resultado da licitação para determinar a contratação.

16.9. Os recursos interpostos fora dos prazos não serão conhecidos.

16.10. As razões de recurso e as contrarrazões apresentadas deverão ser encaminhadas, mediante petição a ser enviada pelo sitio eletrônico: **https://bbmnet.com.br/**, no prazo de até 3 dias úteis.

16.11. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico: **https://bbmnet.com.br/**.

17. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

17.1. Adjudicação e homologação é ato de competência da autoridade que autorizou a abertura da licitação.

17.2. Não se aplica exigência de amostras ou laudos na fase de julgamento, conforme item 8 do Termo de Referência.

18. DO CONTRATO

18.1. A licitante adjudicatária será regularmente convocada para assinar o termo de contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento da convocação, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e neste Edital.

18.2. Farão parte integrante do contrato, independentemente de transcrição ou anexação, o presente Edital, e a proposta da licitante vencedora.

18.3. As alterações contratuais serão formalizadas por termo aditivo quando exigido pela Lei nº 14.133/2021, admitido o apostilamento nas hipóteses do art. 136 da mesma Lei.

18.4. A extinção do contrato observará as hipóteses, condições e consequências previstas nos arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021 e, no que couber, no Decreto Municipal nº 3.255/2024.

18.5. Decorrido o prazo para a assinatura do CONTRATO, AF ou outro documento equivalente, e não tendo a Licitante vencedorra, comparecido a convocação, perderá o direito a contratação e estará sujeita às penalidades prevista neste Edital e Legislação aplicável.

18.6 Nas hipóteses de recusa do adjucatário ou do seu não comparecimento para assinatura dos instrumentos acima citados, no prazo estipulado, bem como em caso de perda dos requisitos de manutenção da habilitação, ocorrerá nos termos do § 2º do artigo 90 da Lei nº 14.133/2021, a convocação do licitante que tenha apresentado a segunda melhor oferta classificada, para a celebração do CONTRATO, nas condições propostas pelo licitante vencedor, obedecidas as condições de habilitação deste Edital.

18.7. Na hipótese de extinção do contrato e havendo interesse da Administração na contratação de remanescente do objeto, poderão ser convocados os demais licitantes classificados, observada a ordem de classificação e os critérios estabelecidos no art. 90, §§ 2º, 4º e 7º, da Lei nº 14.133/2021.

18.8. O disposto no subitem 18.6 poderá sempre se repetir atér a efetiva celebração do Contrato com os licitantes habilitados, sem prejuizo da aplicação das penalidades casbíveis ao licitsante que não cumprir os compromissos assumidos no certame.

18.9. Quando celebrado o CONTRATO, a Contratada está obrigada a aceitar, nas mesmas

condições contratuais, acréscimos ou supressão determinadas pela Contratante, até o limite de **25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.**

18.10. Qualquer entendimento relevante entre Contratante e Contratada será formalizado por escrito e integrará o Contrato.

18.11. Ao longo de toda a execução do Contrato, o Contratado deverá cumprir a reserva de cargos prevista em Lei, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdencia Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas especificas. (art. 116 da Lei nº 14.133/2021).

19. DOS REAJUSTES

19.1. Os valores inicialmente contratados são fixos e irrreajustáveis, podendo ser revistos à periodicidade máxima de 12 (doze) meses, contados data base do orçamento estimado, e nos reajustes subsquentes, da data do último reajuste concedido, artigo 92, §3, quando aplicável.

19.2. A revisão se dará por meio de pedido apresentado pela PARTE interessada, devidamente fundamentada com as memórias de cálculo e os demais documentos necessários à comprovação do cabiemnto da revisão, com base no IPCA – Indice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, bem como pesquisas dos valores praticados pelo mercado.

20. DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. A Prefeitura da Estância Turística de Ibiúna reserva-se ao direito de:

20.1.1. Revogar o presente pregão, no todo ou em parte, sempre que forem verificadas razões de interesse público decorrente de fato superveniente, ou anular o procedimento, quando constatada ilegalidade no seu processamento.

20.1.2. Alterar as condições deste Edital, reabrindo o prazo para apresentação de propostas, na forma de legislação, salvo quando a alteração não afetar a formulação das ofertas.

20.1.3. Adiar o recebimento das propostas, divulgando, mediante aviso público, a nova data.

20.2. O pregoeiro ou a Autoridade Superior poderá, em qualquer fase da licitação, promover as diligências necessárias para esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório.

20.3. Todos os horários lançados neste edital referem-se ao horário de Brasília. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no Município de Ibiúna.

20.4. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

20.5. Após apresentação da proposta de preços não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro

20.6. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da Licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação, e a exata compreensão da sua proposta de preços durante a realização da sessão pública do Pregão.

20.7. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento do interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

20.8. Para fins de aplicação das sanções administrativas constantes no presente Edital, o lance é considerado proposta de preços.

20.9. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

20.10. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a Administração, revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivado de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

20.11. Havendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será transferida para dia e horários definidos pelo pregoeiro, comunicando devidamente aos licitantes do pregão eletrônico.

20.12. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei nº 14.133/21, e suas alterações.

20.13. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital será o da Comarca de Ibiúna/SP.

20.14. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

20.15. O Edital poderá ser retirado nos sítios: **https://bbmnet.com.br/** e www.ibiuna.sp.gov.br no link licitações e ou no Secretaria Municipal de Licitações e Compras – 1º andar, localizada no Paço Municipal - sito à Av. Capitão Manoel de Oliveira Carvalho, 51 – Centro – Ibiúna/SP, de segunda a sexta feira, no horário de 08h00min às 12h00min, e das 13h00min às 17h00min, devendo os interessados comparecerem munidos de PEN-DRIVE ou mídia eletrônica para que seja copiado o arquivo referente ao Edital de seu interesse, sem qualquer ônus. Sendo-lhe vedada qualquer alegação posterior de insuficiência de informações.

Ibiúna, 18 de novembro de 2026.

CAIO CESAR GODINHO CASTANHO
Secretário Municipal de Licitações e Compras

EDITAL DE LICITAÇÃO N° 58/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6954/2026
PREGÃO ELETRÔNICO N° 52/2026

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

O presente Termo de Referência tem por objetivo estabelecer as condições, especificações e critérios em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, que dispõe sobre as normas gerais de licitação e contratação no âmbito da administração pública.

1. OBJETO. (Art. 6, Inciso XXIII, Alínea a)

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES DESTINADOS ÀS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE IBIÚNA, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES, ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E DEMAIS EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO E SEUS ANEXOS, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.**

2. CARACTERIZAÇÃO DO OBJETO. (Art. 6, Inciso XXIII, Alínea a)

2.1. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como bens comuns, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021, uma vez que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

2.2. Os itens a serem adquiridos estão organizados em lotes, conforme segue:

- Lote 01 – Eletrodomésticos;
- Lote 02 – Eletrodomésticos de Linha Branca;
- Lote 03 – Eletrônicos;
- Lote 04 – Mobiliário de Madeira;
- Lote 05 – Utensílios e Ferramentas Domésticos;
- Lote 06 – Jogos de Mesa e Brinquedos;
- Lote 07 – Eletroportáteis;

A contratação deverá atender às especificações técnicas a serem detalhadas neste Termo de Referência, observando os critérios de qualidade, segurança e durabilidade necessários ao adequado funcionamento das unidades escolares.

3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO. (Art. 6, Inciso XXIII, Alínea b)

A contratação fundamenta-se na necessidade de dar cumprimento às emendas impositivas, cuja execução é obrigatória por parte do Poder Executivo, assegurando a correta aplicação dos recursos públicos destinados às unidades escolares, com vistas à melhoria da infraestrutura física e pedagógica, bem como ao fortalecimento das condições de ensino e aprendizagem.

Trata-se de demanda específica e delimitada, destinada ao atendimento das emendas impositivas encaminhadas pelo Legislativo Municipal, com o objetivo de viabilizar a aquisição de materiais permanentes para as unidades escolares da rede municipal de ensino de Ibiúna.

A contratação não possui natureza continuada, sendo vinculada ao cumprimento de obrigação legal e orçamentária dentro do exercício vigente, com foco na melhoria da infraestrutura escolar e no adequado atendimento das demandas pedagógicas e administrativas das unidades contempladas.

Os materiais permanentes a serem adquiridos contemplam diferentes categorias, organizadas em lotes, compreendendo eletrodomésticos, eletrônicos, mobiliários, utensílios, brinquedos pedagógicos e eletroportáteis, conforme especificações a serem detalhadas neste instrumento.

Destaca-se que a contratação visa atender às demandas previamente levantadas pelas unidades escolares contempladas, incluindo a substituição de itens obsoletos ou inservíveis, adequação dos espaços escolares e ampliação da capacidade de atendimento, contribuindo diretamente para a qualidade dos serviços educacionais prestados.

Adicionalmente, a contratação observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, garantindo a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, podendo as aquisições serem realizadas por meio de atas de registro de preços vigentes, quando compatíveis com os itens pretendidos, ou por meio de procedimento licitatório próprio, quando necessário. Por fim, ressalta-se que a presente contratação é essencial para promover melhorias efetivas na infraestrutura da rede municipal de ensino de Ibiúna/SP.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERANDO TODO O CICLO DE VIDA DO OBJETO (Art. 6, Inciso XXIII, Alínea c)

A solução consiste na contratação de empresa(s) especializada(s) para o fornecimento de materiais permanentes destinados às unidades escolares da rede municipal de ensino de Ibiúna/SP, em atendimento às emendas impositivas encaminhadas pelo Legislativo Municipal, contemplando itens organizados em lotes conforme sua natureza, incluindo eletrodomésticos, eletrônicos, mobiliários, utensílios, brinquedos pedagógicos e eletroportáteis.

Inclui-se na solução o fornecimento de bens novos, em perfeitas condições de uso, devidamente acondicionados e acompanhados de manuais, certificações e garantia, bem como, quando aplicável, os serviços de entrega, montagem, instalação e testes de funcionamento, especialmente nos casos que envolvam estruturas físicas e equipamentos que demandem adequação técnica.

O ciclo de vida do objeto compreende as seguintes etapas: identificação das necessidades junto às unidades escolares contempladas; consolidação das demandas oriundas das emendas impositivas; definição das especificações técnicas; instrução processual e formalização da contratação; aquisição dos materiais; logística de transporte e entrega nos locais indicados; montagem e instalação, quando necessário; verificação da conformidade e do funcionamento dos itens fornecidos; e acompanhamento durante o período de garantia.

A solução proposta visa assegurar a adequada aplicação dos recursos públicos, a durabilidade e funcionalidade dos bens adquiridos, bem como a melhoria da infraestrutura das unidades escolares, garantindo condições adequadas para o desenvolvimento das atividades pedagógicas e administrativas.

Ressalta-se que todos os fornecimentos deverão observar critérios de qualidade, segurança, eficiência energética e conformidade com as normas técnicas vigentes, assegurando o pleno atendimento às necessidades da Administração Pública e o cumprimento das emendas impositivas.

4.1. Da composição da solução

4.1.1. A solução contempla a aquisição de bens permanentes, equipamentos, utensílios, mobiliários, brinquedos e demais materiais destinados ao atendimento das necessidades das unidades escolares da Rede Municipal de Ensino, proporcionando condições adequadas para

o desenvolvimento das atividades pedagógicas, administrativas, de alimentação, recreação e apoio.

4.1.2. Considerando a diversidade de características, finalidades e especificações dos itens, a solução foi estruturada em 07 (sete) lotes, agrupados de acordo com a natureza, similaridade e afinidade dos bens, conforme será detalhado no item 4.2.

4.1.3. A composição da solução considera, ainda, a necessidade de disponibilizar às unidades escolares equipamentos e materiais adequados ao uso cotidiano, assegurando melhores condições para o funcionamento dos ambientes escolares e para a execução das atividades educacionais, administrativas, de alimentação, recreação e apoio.

4.1.4. A aquisição de forma planejada e agrupada em lotes permite atender de maneira integrada às necessidades identificadas, evitando aquisições fragmentadas e contribuindo para maior eficiência na gestão dos recursos públicos, observados os princípios do planejamento, da economicidade, da eficiência e da competitividade.

4.2. Do parcelamento do objeto

4.2.1. A contratação será realizada de forma parcelada por lotes, considerando a natureza, as características, a similaridade e a afinidade dos itens que compõem o objeto, de modo a proporcionar maior racionalidade à contratação, facilitar o gerenciamento do fornecimento e assegurar maior eficiência na aquisição dos bens destinados às unidades escolares da Rede Municipal de Ensino.

4.2.2. Para fins de contratação, os itens serão agrupados nos seguintes lotes:

Lote 01 – Eletrodomésticos;
Lote 02 – Eletrodomésticos de Linha Branca;
Lote 03 – Eletrônicos;
Lote 04 – Mobiliário de Madeira;
Lote 05 – Utensílios e Ferramentas de uso Doméstico;
Lote 06 – Jogos de Mesa e Brinquedos;
Lote 07 – Eletroportáteis.

4.2.3. O agrupamento por lotes foi definido com base na similaridade e compatibilidade entre os itens, considerando suas características de fornecimento, natureza, finalidade e mercado

fornecedor, evitando o fracionamento excessivo da contratação e possibilitando uma gestão mais eficiente das aquisições.

4.2.4. A adoção do parcelamento por lotes busca conciliar a ampliação da competitividade com a obtenção de condições mais vantajosas para a Administração, permitindo a participação de empresas que atuem nos respectivos segmentos de mercado, inclusive microempresas e empresas de pequeno porte, observadas as disposições do Art. 40, inciso V, alínea “b”, e Art. 47 da Lei nº 14.133/2021.

4.2.5. O agrupamento dos itens em lotes não compromete a competitividade, uma vez que os bens reunidos em cada lote possuem características e finalidades correlatas, estando inseridos em segmentos de mercado compatíveis. A divisão proposta, portanto, mostra-se adequada para assegurar a eficiência da contratação sem impor agrupamentos de natureza excessivamente ampla ou sem relação entre si.

4.2.6. A contratação por lotes também favorece a padronização dos bens, a racionalização dos procedimentos de entrega e recebimento, a fiscalização e o acompanhamento do fornecimento, reduzindo a fragmentação administrativa decorrente da celebração e gestão de múltiplas contratações para itens de natureza semelhante.

4.2.7. Dessa forma, o parcelamento por lotes mostra-se tecnicamente adequado e economicamente justificável, por possibilitar o atendimento integral das necessidades identificadas, preservar a competitividade do procedimento e, simultaneamente, proporcionar maior eficiência e racionalidade na gestão da contratação.

4.3. Dos requisitos técnicos gerais

4.3.1. Todos os itens deverão:

- Ser novos, de primeiro uso, não se admitindo produtos recondicionados, remanufaturados ou usados;
- Atender às normas técnicas da ABNT e, quando aplicável, possuir certificação/selo do INMETRO, com destaque para os itens destinados ao público infantil, cujas especificações devem observar rigorosamente os padrões de segurança do INMETRO;

- Observar critérios mínimos de sustentabilidade e eficiência energética, quando aplicável (art. 25, §7º, da Lei nº 14.133/2021), a exemplo da preferência por eletrodomésticos com selo Procel de eficiência energética classe A;
- Possuir prazo de garantia mínima conforme especificado para cada item, contado a partir do recebimento definitivo.

4.4. Do local de entrega

4.4.1. Os itens deverão ser entregues em endereço a ser indicado pela Secretaria Municipal de Educação no momento da convocação para entrega, correndo por conta da contratada todas as despesas de transporte, carga, descarga e montagem.

4.5. Da adequação ao público atendido

4.5.1. A escolha dos itens e de suas especificações considerou as necessidades das unidades escolares da Rede Municipal de Ensino, destinadas ao atendimento de crianças e adolescentes de diferentes faixas etárias. Foram priorizados produtos adequados ao ambiente escolar, com características de segurança, durabilidade, funcionalidade e facilidade de utilização e conservação, visando atender às atividades pedagógicas, administrativas, recreativas e de apoio desenvolvidas nas escolas.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (Art. 6, Inciso XXIII, Alínea d)

No presente caso, a contratação deverá observar que todos os materiais permanentes fornecidos:

a) Sejam novos, sem uso, de primeira linha, em linha de produção, e atendam integralmente às especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência, bem como às normas técnicas vigentes, especialmente aquelas expedidas pelo INMETRO e demais órgãos reguladores aplicáveis;

b) Os produtos deverão apresentar padrões mínimos de qualidade, durabilidade, segurança e eficiência energética, sendo obrigatória a apresentação de garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação, salvo quando especificado prazo diverso para itens específicos;

c) A empresa contratada deverá possuir capacidade técnica e operacional para o fornecimento dos itens, incluindo logística adequada para entrega nas unidades escolares indicadas, bem como, quando aplicável, para a realização dos serviços de montagem, instalação e configuração dos equipamentos;

d) Os serviços eventualmente associados ao fornecimento deverão ser executados por profissionais qualificados, com utilização de ferramentas e equipamentos adequados, observando-se rigorosamente as normas de segurança do trabalho e as boas práticas de execução;

e) Os itens fornecidos deverão ser entregues devidamente embalados, acompanhados de manuais de instrução em língua portuguesa, certificados de garantia e todos os acessórios necessários ao seu pleno funcionamento;

f) O prazo de entrega e/ou execução deverá ser compatível com a necessidade da Administração, conforme detalhado neste Termo de Referência, observando-se a urgência no cumprimento das emendas impositivas, de modo a evitar prejuízos às unidades escolares contempladas.

g) Ao final de cada fornecimento ou etapa executada, deverá ser realizada a conferência dos itens pela Administração, com verificação da conformidade com as especificações contratadas, funcionamento adequado e integridade dos produtos, sendo o recebimento condicionado ao respectivo atesto por parte do responsável designado.

6. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

6.1. A elaboração do Plano de Contratações Anual (PCA) constitui instrumento de planejamento previsto nos arts. 12, VII, e 18, §1º, VII, da Lei nº 14.133/2021, destinado a racionalizar as contratações da Administração Pública, subsidiar a elaboração das leis orçamentárias e alinhar as aquisições às necessidades e ao planejamento do órgão.

6.2. No âmbito do Município da Estância Turística de Ibiúna/SP, o Plano de Contratações Anual referente ao exercício de 2026 encontra-se em fase de elaboração e ainda não foi formalmente instituído.

6.3. Não obstante a ausência de instrumento formalizado, a presente contratação está alinhada ao planejamento da Administração e decorre de demanda identificada pela Secretaria

Municipal de Educação, destinada ao atendimento das necessidades das unidades escolares da Rede Municipal de Ensino, especialmente quanto à disponibilização de equipamentos, mobiliários, utensílios, eletrônicos, brinquedos e demais materiais necessários ao adequado funcionamento dos ambientes escolares e ao desenvolvimento das atividades educacionais.

6.4. A contratação mostra-se compatível com as necessidades administrativas e pedagógicas da Rede Municipal de Ensino, contribuindo para a estruturação, manutenção e melhoria das condições de funcionamento das unidades escolares.

6.5. A ausência de Plano de Contratações Anual formalmente publicado não impede o prosseguimento da presente contratação, considerando que a demanda se encontra devidamente identificada e vinculada às necessidades da Secretaria Municipal de Educação, sem prejuízo de sua posterior inclusão ou atualização no PCA, tão logo este seja formalmente instituído.

7. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO. (Art. 6, Inciso XXIII, Alínea a) (Art. 40, §1º, Inciso I)

7.1. Os bens deverão atender às especificações mínimas descritas abaixo, sendo admitidos produtos equivalentes ou superiores, desde que preservadas as características de qualidade, funcionalidade, segurança, durabilidade e desempenho necessárias ao atendimento da finalidade pública. As descrições apresentadas correspondem aos requisitos mínimos para garantir o adequado atendimento das necessidades das unidades escolares e em cumprimento às emendas impositivas do Legislativo Municipal.

Os itens estão organizados por lotes, conforme sua natureza, visando padronização, eficiência na contratação e melhor gestão da execução. A seguir, apresentam-se as especificações detalhadas por lote:

LOTE 01 – ELETRODOMÉSTICOS			
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**QUANT/ UND.**	**ESPECIFICAÇÕES**
01	Multiprocessador de alimentos	04	Multiprocessador de Alimentos de alta performance, com potência mínima de 800W, visando atender às demandas de cozinhas profissionais ou industriais. Voltagem de 127V/220V, copo do motor fabricado em plástico de alta resistência e durabilidade, totalmente livre de BPA (Bisfenol A). Lâminas fabricadas em aço inoxidável, com resistência à oxidação. Copo fabricado em vidro ou plástico, que suporte choques térmicos, com capacidade útil de 1,5L, devendo possuir conjunto integrado de múltiplas lâminas.
02	Batedeira tipo Planetária	03	Batedeira de uso doméstico/comercial leve com sistema de movimento planetário, em que os batedores giram sobre o próprio eixo e ao redor da tigela simultaneamente, garantindo misturas homogêneas. Potência mínima de 700W, para o preparo de massas leves, médias e pesadas (como pães e pizzas). Tensão de 127V/220V. Corpo fabricado em material termoplástico ou similar de alta resistência a impactos. Deve conter 01 (uma) tigela inclusa com capacidade total mínima de 4,0 litros, fabricada em plástico de alta densidade, aço inox ou material similar resistente. O equipamento deve acompanhar, no mínimo, 03 (três) batedores distintos: 01 batedor tipo "Globo", 01 batedor tipo "Pá/Raquete", e 01 batedor tipo "Gancho". Unidade motora com sistema de articulação (cabeçote inclinável) com trava de segurança para levantamento e remoção da tigela. Garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação, com assistência técnica disponível em território nacional e selo de conformidade do INMETRO obrigatório.
03	Liquidificador	05	Liquidificador de alta performance com potência mínima de 1300 W, projetado para o preparo eficiente de diversas receitas, desde sucos a massas leves. O equipamento deve possuir seletor de múltiplas velocidades, além da função pulsar, garantindo versatilidade e controle preciso da textura dos alimentos. Tensão de operação de 127V/220V. A jarra deve ser fabricada em material termoplástico transparente ou similar de alta resistência e durabilidade, com capacidade útil mínima de 2,0 litros, dotada de alça ergonômica, bico direcionador e tampa com sobretampa dosadora que permita a adição de ingredientes durante o funcionamento. O sistema de trituração deve ser composto por um conjunto integrado de múltiplas lâminas em aço inoxidável de alta performance. O aparelho deve contar com porta-fio para organização do cabo de alimentação e sistema de segurança que assegure o encaixe firme da jarra. Garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação, com rede de assistência técnica disponível em território nacional e selo de conformidade do INMETRO obrigatório.
04	Lavadora de Alta Pressão	02	Lavadora de alta pressão de alto desempenho com potência mínima de 1700 W, projetada para limpeza eficiente de áreas externas, calçadas, fachadas e veículos. O equipamento deve operar na tensão de 220V e apresentar vazão nominal de água compatível com sua categoria, garantindo produtividade e economia de água. Deve possuir estrutura robusta fabricada em material termoplástico ou similar de alta resistência a impactos, equipada obrigatoriamente com rodas de transporte e alça que facilitem a mobilidade em diferentes tipos de terrenos. O sistema de funcionamento deve contar com a tecnologia "Auto-Stop" (ou Stop Total), que interrompe o motor automaticamente ao soltar o gatilho, reduzindo o desperdício de energia e aumentando a vida útil do conjunto. O kit de acessórios deve incluir mangueira de alta pressão com comprimento mínimo de 3 metros, pistola com trava de segurança, além de lança com bico regulável para ajuste entre jato leque e concentrado. O aparelho deve oferecer suporte integrado para armazenamento de acessórios e cabo elétrico, garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação, selo de conformidade do INMETRO e assistência técnica disponível em território nacional.
05	Espremedor de Frutas	03	Extrator de sucos elétrico de alta performance com potência mínima de 250 W, projetado para extração rápida e eficiente de sucos de frutas cítricas, como laranjas e limões. Tensão de operação bivolt, permitindo o uso em 127V ou 220V. O corpo do aparelho deve ser fabricado em aço inoxidável ou material resistente similar, garantindo resistência à corrosão e facilidade de higienização, com detalhes de acabamento em material termoplástico de alta resistência. Deve acompanhar jarra coletora com capacidade mínima de 1,0 litro, peneira para filtragem de resíduos e sementes, e 02 (duas) castanhas (cones) de tamanhos diferenciados, sendo uma para laranjas e outra para limões, fabricadas em material atóxico. Garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação, assistência técnica disponível em território nacional e selo de conformidade do INMETRO.

06	Ventilador de Parede	01	Ventilador de parede de alta performance com diâmetro de grade mínima de 50 cm, projetado para ventilação de ambientes que exijam alto fluxo de ar. O equipamento deve ser dotado de motor potente com sistema de proteção térmica que garanta operação segura e prolongada, com potência mínima do motor de 1/4 HP. Tensão de operação bivolt. O aparelho deve possuir hélice composta por, no mínimo, 03 (três) pás, fabricadas em polímero resistente ou material similar. Deve contar com grade metálica. O sistema de controle deve permitir regulagem gradual da velocidade. O ventilador deve oferecer sistema de oscilação horizontal automática e ajuste de inclinação vertical manual para direcionamento preciso do fluxo de ar, além de suporte de fixação que assegure a estabilidade do equipamento. O produto deve certificação obrigatória do INMETRO e garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação com rede de assistência técnica nacional.
07	Sanduicheira elétrica	01	Sanduicheira e grill elétrico multifuncional com voltagem de 110V, projetado para o preparo simultâneo de até dois lanches, além de carnes, aves, legumes e grelhados em geral. O equipamento deve possuir chapas internas tipo grill com base ondulada e revestimento antiaderente de alta qualidade, facilitando a selagem dos alimentos e a posterior higienização das superfícies. A estrutura deve priorizar a segurança e a ergonomia, contando com sistema na alça para evitar queimaduras, trava de segurança para fechamento firme durante o uso e pés antiderrapantes que garantem estabilidade sobre a bancada. O controle operacional deve ser auxiliado por luzes piloto indicadoras, que sinalizam quando o aparelho está ligado e o momento exato em que o alimento está pronto para o consumo. O produto deve possuir homologação obrigatória pelo INMETRO, assegurando a conformidade com as normas brasileiras de segurança elétrica, e contar com garantia mínima de 12 meses oferecida pelo fabricante contra defeitos de fabricação.

LOTE 02 - ELETRODOMÉSTICOS DE LINHA BRANCA			
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**QUANT/ UND.**	**ESPECIFICAÇÕES**
01	Micro-ondas	03	Micro-ondas de uso doméstico com capacidade mínima de 30 litros, disponível em acabamento branco ou inox, projetado para oferecer versatilidade e eficiência no preparo de alimentos. O equipamento deve apresentar potência mínima de 800 W, com sistema de ajuste para diferentes tipos de cozimento. O painel de controle deve ser do tipo digital, equipado com teclas de função rápida, display de LED e funções indispensáveis como relógio, timer, trava de segurança para crianças e modos de descongelamento automático por peso ou tempo. A estrutura interna deve contar com prato giratório removível e de diâmetro compatível com a litragem, garantindo a distribuição uniforme do calor. O aparelho deve operar na frequência de 60 Hz e ser compatível com as tensões de 110V ou possuir sistema bivolt automático, seguindo o padrão brasileiro de plugues e tomadas. O produto deve ser acompanhado de manual de instruções em português e possuir garantia mínima de 12 meses oferecida pelo fabricante, com suporte assegurado por rede de assistência técnica autorizada de cobertura nacional e garantia de fornecimento de peças originais.
02	Lavadora de Roupas (15 kg)	01	Lavadora de roupas automática de uso doméstico com capacidade mínima de 15 kg para lavagem de roupas secas, operando através de sistema de agitação ou impulsão que garanta a limpeza profunda sem danificar os tecidos. Potência e motor dimensionados para alta performance, com tensão de 127V/220V. O equipamento deve apresentar painel de controle intuitivo, preferencialmente digital ou eletromecânico, oferecendo no mínimo 5 programas de lavagem pré-definidos, com múltiplos ciclos de lavagem. Deve possuir sistema de níveis de água automáticos ou selecionáveis para otimização do consumo de recursos, além de função de centrifugação. Gabinete fabricado em aço galvanizado ou similar, cesto interno em aço inoxidável, polipropileno ou similar, e tampa superior em vidro temperado de alta resistência que permita a visualização do processo. O produto deve contar com dispensers individuais, além de filtro para fiapos integrado. Deve apresentar selo Procel de eficiência energética classificação "A", garantindo baixo consumo de energia e água por ciclo de lavagem. Garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação, com ampla rede de assistência técnica em território nacional e conformidade com as normas de segurança do INMETRO.

03	Lavadora de Roupas (10 kg)	03	Lavadora de roupas automática de uso doméstico com capacidade mínima de 10 kg para lavagem de roupas secas, operando através de sistema de agitação ou impulsão que garanta a limpeza profunda sem danificar os tecidos. Potência e motor dimensionados para alta performance, com tensão de 127V/220V. O equipamento deve apresentar painel de controle intuitivo, preferencialmente digital ou eletromecânico, oferecendo no mínimo 5 programas de lavagem pré-definidos, com múltiplos ciclos de lavagem. Deve possuir sistema de níveis de água automáticos ou selecionáveis para otimização do consumo de recursos, além de função de centrifugação. Gabinete fabricado em aço galvanizado ou similar, cesto interno em aço inoxidável, polipropileno ou similar, e tampa superior em vidro temperado de alta resistência que permita a visualização do processo. O produto deve contar com dispensers individuais, além de filtro para fiapos integrado. Deve apresentar selo Procel de eficiência energética classificação "A", garantindo baixo consumo de energia e água por ciclo de lavagem. Garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação, com ampla rede de assistência técnica em território nacional e conformidade com as normas de segurança do INMETRO.
04	Bebedouro industrial (25 litros)	02	Bebedouro industrial de coluna com sistema de refrigeração por compressor, fabricado externamente em aço inoxidável com acabamento polido ou escovado, garantindo alta resistência à corrosão, durabilidade em ambientes de fluxo e facilidade de higienização. O equipamento deve possuir reservatório interno com capacidade mínima de 25 litros, confeccionado em material atóxico e resistente, com isolamento térmico em poliuretano injetado para conservação da temperatura e economia de energia. Deve ser equipado com 02 (duas) torneiras de alta resistência, sendo uma do tipo jato para boca e outra do tipo para enchimento de copos ou garrafas, com acionamento manual ou por pressão. O sistema de refrigeração deve ser capaz de atender à demanda de fluxo contínuo, com termostato regulável para controle da temperatura da água. Inclui aparador de água (pingadeira) em aço inox com ralo para escoamento e sistema de filtragem de duplo estágio (polipropileno e carvão ativado) para retenção de partículas e eliminação de cloro e odores. Tensão de operação de 127V, baixo nível de ruído, selo de conformidade do INMETRO, garantia mínima de 12 meses e plugue de alimentação conforme a norma NBR 14136.
05	Bebedouro industrial (100 litros)	02	Bebedouro industrial de coluna com sistema de refrigeração por compressor, fabricado externamente em aço inoxidável com acabamento polido ou escovado. Deve possuir reservatório interno com capacidade mínima de 100 litros, confeccionado em material atóxico e isolado termicamente. Deve ser equipado com no mínimo 03 (três) torneiras de alta resistência e vazão, distribuídas de forma a permitir o uso simultâneo, sendo preferencialmente do tipo jato para boca e para enchimento de copos ou garrafas. O sistema de refrigeração deve contar com termostato regulável para ajuste de temperatura. Inclui aparador de água (pingadeira) amplo em aço inox com ralo para escoamento e sistema de filtragem para retenção de impurezas e redução de cloro. Tensão de operação de 127V/220V, baixo nível de ruído, selo de conformidade do INMETRO obrigatório e garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação com assistência técnica nacional.
06	Fogão Industrial com forno	03	Fogão industrial de alta resistência com 04 (quatro) queimadores, fabricado com estrutura robusta em aço ou material similar com pintura eletrostática ou acabamento anticorrosivo. O equipamento deve possuir mesa de alta durabilidade com grelhas em ferro fundido. Queimadores com tecnologia de dupla chama (ou desempenho térmico equivalente de alta potência), permitindo maior agilidade no preparo de alimentos. O controle de gás deve ser realizado por registros industriais do tipo borboleta com regulagem precisa da intensidade da chama. O fogão deve ser integrado a um forno industrial acoplado na base, com volume interno mínimo de 100 litros, para permitir o preparo de assados de grande porte. O forno deve possuir revestimento com prateleiras ajustáveis ou removíveis e sistema de fechamento de porta que garanta a retenção térmica. O equipamento deve ser configurado para funcionamento com Gás Liquefeito de Petróleo (GLP), atendendo às normas técnicas de segurança vigentes. Garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação, assistência técnica disponível em território nacional e conformidade com as normas de segurança para aparelhos a gás.
07	Lavadora de Roupas Semiautomática (Tanquinho)	01	Lavadora de roupas semiautomática, popularmente denominada “tanquinho”, com capacidade mínima para 10 kg de roupas secas, projetada para lavagem eficiente através de sistema de turbilhonamento com batedor lateral ou de fundo de alta performance. O equipamento deve possuir gabinete fabricado integralmente em polipropileno ou material termoplástico equivalente, garantindo total imunidade à corrosão e oxidação. O painel de controle deve apresentar timer com no mínimo 03 programas de lavagem, permitindo a seleção de ciclos específicos conforme o nível de sujidade e o tipo de tecido. Deve contar com compartimento para sabão e amaciante com sistema de dispensação, além de filtro para fiapos, removível e lavável. A saída de água deve ser realizada através de mangueira de drenagem de fácil posicionamento. Tensão de operação de 127V/220V, apresentando baixo consumo de energia e água, obrigatoriamente comprovado pelo selo Procel de eficiência energética classificação

			"A". O produto deve estar em total conformidade com as normas de segurança do INMETRO e oferecer garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação com rede de assistência técnica disponível em território nacional.
08	Freezer Horizontal	04	Freezer horizontal de uma porta para uso doméstico com capacidade volumétrica mínima de 300 litros, projetado para oferecer congelamento e conservação de alimentos. Tensão de operação de 127/220V. O gabinete externo deve ser fabricado em aço ou material similar com tratamento anticorrosivo de alta durabilidade, enquanto o reservatório interno deve ser composto por material atóxico, resistente e de fácil higienização. A tampa superior deve ser do tipo sólida, com vedação eficiente através de gaxetas magnéticas, sistema de dobradiças balanceadas que facilitam a abertura e puxador com fechadura de segurança. O sistema de refrigeração deve utilizar gás ecológico livre de CFC, assegurando baixo impacto ambiental. É indispensável a classificação "A" de eficiência energética pelo selo Procel/INMETRO, visando a economia de recursos elétricos. O produto deve possuir garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação e contar com assistência técnica autorizada.

LOTE 03 - EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS			
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**QUANT/ UND.**	**ESPECIFICAÇÕES**
01	Computador de Mesa	05	Computador com Processador com litografia avançada (14nm ou superior), pelo menos 4 núcleos físicos e suporte a multithreading, multi-threaded, suporte a conjuntos de instruções AVX, AVX2, suporte à memória DDR4 ou superior, Tecnologia de virtualização e gráficos integrados com suportar reprodução de vídeos em 4K, Memória RAM DDR4 de no mínimo 8gb, HD modelos SSD ou NVME de no mínimo 240GB, Placa de rede giga-lan, Monitor de no mínimo 19", Sistema Operacional Windows 11 Pro ou Home.
02	Notebook	05	Notebooks, Processador com litografia avançada (14nm ou superior), tela mínima de 14", pelo menos 6 núcleos físicos e suporte a multithreading, multi-threaded, suporte a conjuntos de instruções AVX, AVX2, Suporte à memória DDR4 ou superior, Tecnologia de virtualização e gráficos integrados com suportar reprodução de vídeos em 4K, Memória RAM DDR4 de no mínimo 8gb, HD modelos SSD ou NVME de no mínimo 240GB, Placa de rede giga-lan, Sistema Operacional Windows 11 Pro ou Home.
03	Smart TV 32 polegadas	06	Smart TV com tela de tecnologia LED ou DLED, com dimensões diagonais mínimas de 32 polegadas, projetada para ambientes compactos, garantindo boa qualidade de imagem e funcionalidades conectadas. O equipamento deve apresentar resolução mínima HD. O sistema operacional deve ser do tipo inteligente (Smart), permitindo acesso a aplicativos de streaming e navegação na internet. No quesito conectividade, o aparelho deve obrigatoriamente oferecer no mínimo múltiplas entradas HDMI e porta USB, além de entrada de rede RJ-45 (Ethernet), entrada de antena (RF) e conversor digital integrado para o padrão brasileiro de TV digital (ISDB-T). Deve contar com conectividade sem fio via Wi-Fi integrado. O sistema de áudio deve possuir alto-falantes integrados com potência compatível com a categoria. O produto deve acompanhar controle remoto, possuir furação padrão para fixação em suportes de parede e apresentar baixo consumo de energia. Garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação e com rede de assistência técnica disponível em território nacional.
04	Smart TV 43 polegadas	07	Smart TV com tela de tecnologia LED ou DLED, com dimensões diagonais mínimas de 43 polegadas, projetada para ambientes compactos, garantindo boa qualidade de imagem e funcionalidades conectadas. O equipamento deve apresentar resolução mínima HD. O sistema operacional deve ser do tipo inteligente (Smart), permitindo acesso a aplicativos de streaming e navegação na internet. No quesito conectividade, o aparelho deve obrigatoriamente oferecer no mínimo múltiplas entradas HDMI e porta USB, além de entrada de rede RJ-45 (Ethernet), entrada de antena (RF) e conversor digital integrado para o padrão brasileiro de TV digital (ISDB-T). Deve contar com conectividade sem fio via Wi-Fi integrado. O sistema de áudio deve possuir alto-falantes integrados com potência compatível com a categoria. O produto deve acompanhar controle remoto, possuir furação padrão para fixação em suportes de parede e apresentar baixo consumo de energia. Garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação e com rede de assistência técnica disponível em território nacional.

05	Smart TV 50 polegadas	04	Smart TV com tela de tecnologia LED ou DLED, com dimensões diagonais mínimas de 50 polegadas, projetada para ambientes compactos, garantindo boa qualidade de imagem e funcionalidades conectadas. O equipamento deve apresentar resolução mínima 4K Ultra HD. O sistema operacional deve ser do tipo inteligente (Smart), permitindo acesso a aplicativos de streaming e navegação na internet. No quesito conectividade, o aparelho deve obrigatoriamente oferecer no mínimo múltiplas entradas HDMI e porta USB, além de entrada de rede RJ-45 (Ethernet), entrada de antena (RF) e conversor digital integrado para o padrão brasileiro de TV digital (ISDB-T). Deve contar com conectividade sem fio via Wi-Fi integrado. O sistema de áudio deve possuir alto-falantes integrados com potência compatível com a categoria. O produto deve acompanhar controle remoto, possuir furação padrão para fixação em suportes de parede e apresentar baixo consumo de energia. Garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação e com rede de assistência técnica disponível em território nacional.
06	Impressora Multifuncional	06	Impressora multifuncional com tecnologia de impressão a tanque de tinta ou similar, projetada para integrar as funções de impressão, cópia e digitalização em um único equipamento. O aparelho deve garantir alta nitidez em documentos de texto e gráficos. É obrigatória a presença do sistema de impressão frente e verso (duplex) automática para redução do consumo de papel e aumento da produtividade. O sistema de manuseio de mídia deve contar com bandeja de entrada frontal para no mínimo 100 folhas. No quesito conectividade, o equipamento deve oferecer interface USB, porta de rede Ethernet (RJ-45) e conexão sem fio Wi-Fi integrada. A multifuncional deve possuir visor LCD ou similar para controle de operações e garantir integração com os principais sistemas operacionais do mercado. O produto deve apresentar garantia mínima de 12 meses com assistência técnica em território nacional e possuir selo de conformidade do INMETRO.
07	Caixa de som amplificada	01	Sistema de som tipo torre com conectividade sem fio via Bluetooth, projetado para eventos e entretenimento, com potência mínima de saída de 400W. O equipamento deve possuir sistema de alto-falantes de múltiplas vias (woofers e tweeters ou similares). É obrigatória a presença de entrada para microfones (padrão P2 ou P10), com controle de volume independente. No quesito conectividade, além do Bluetooth, o aparelho deve oferecer entrada USB para reprodução de arquivos de áudio e entrada auxiliar. O painel de controle deve contar com display para visualização de funções. O design deve incluir sistema de iluminação LED rítmica integrada aos alto-falantes com múltiplos efeitos de cores. Para facilitar a mobilidade, o equipamento deve possuir alças de transporte integrados. O produto deve ser bivolt, possuir certificação da ANATEL para o módulo de comunicação sem fio e garantia mínima de 12 meses com assistência técnica nacional.
08	Projetor (datashow)	02	Projetor multimídia (Datashow) com tecnologia de projeção para instalação frontal ou teto, resolução mínima de 1024 x 768, brilho mínimo de 3.400 lumens, garantindo qualidade de imagem e fidelidade de cores. Deve possuir capacidade de projeção com tamanho de imagem entre 30 e 300 polegadas, ajuste de correção trapezoidal (keystone) e suporte para conexão wireless. O equipamento deverá possuir, no mínimo, 1 (uma) entrada HDMI, USB e VGA.
09	Tela Projetor	02	Tela de projeção retrátil com tripé profissional, confeccionada em tecido Matte White, adequada para projeção de imagens com boa definição e uniformidade. Estrutura em alumínio resistente, acondicionada em estojo de alumínio para proteção e transporte, com tripé em aço dotado de tratamento anticorrosivo, garantindo maior durabilidade e estabilidade. Deve possuir sistema de regulagem de altura ajustável, com mecanismo de travamento que impeça a descida involuntária da tela, proporcionando segurança e praticidade no uso. Dimensões aproximadas de 2.400 mm x 1.800 mm (240 x 180 cm).
10	Microfone sem fio	04	Microfone sem fio de mão, analógico, do tipo dinâmico, com padrão polar cardioide, indicado para captação de voz com redução de ruídos externos e maior direcionamento sonoro. Deve operar na faixa de frequência de 662 a 686 MHz, com resposta de frequência mínima entre 40 Hz e 17 kHz (ou superior), garantindo reprodução clara e fiel do áudio. Produto novo, sem uso, acompanhado de todos os acessórios necessários para instalação e pleno funcionamento.

LOTE 04 - MOBILIÁRIOS DE MADEIRA			
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**QUANT/ UND.**	**ESPECIFICAÇÕES**
01	Armário / Balcão de Cozinha Multiuso	03	Balcão de cozinha modulado com largura nominal de 1,20 metros, projetado para optimização de espaço e armazenamento funcional em ambientes residenciais. O móvel deve ser fabricado em painéis de madeira reconstituída (MDP ou MDF) de alta densidade, com espessura mínima de 15 mm, garantindo resistência estrutural e durabilidade. O acabamento deve ser executado em pintura ultravioleta (UV) de alta resistência ou revestimento melamínico, proporcionando proteção contra humidade e facilidade na higienização. A configuração interna e externa deve contemplar, no mínimo, 02 (duas) portas de abrir com dobradiças metálicas de 26 mm ou 35 mm e 01 (uma) gaveta lateral ou superior dotada de corrediças metálicas (telescópicas ou simples), que garantam um deslize suave e seguro. O móvel deve ser fornecido com tampo superior integrado em madeira de espessura reforçada, com acabamento resistente a altas temperaturas e riscos, podendo ser utilizado como bancada de trabalho ou para apoio de eletrodomésticos. O design deve incluir puxadores ergonómicos com acabamento resistente e pés reguláveis em polímero de alta resistência, que permitam o nivelamento preciso do móvel mesmo em pisos irregulares e evitem o contato direto da estrutura com a humidade. O produto deve ser acompanhado de manual de montagem, kit de ferragens completo e possuir garantia mínima de 3 a 6 meses contra defeitos de fabricação, assegurando a estabilidade e o perfeito alinhamento de todos os compartimentos.
02	Mesa para Copa c/ banquetas	01	Conjunto de mesa com 04 (quatro) assentos, projetado para uso copas ou recepções. Estrutura das peças fabricada em madeira de alta resistência ou similar. A mesa apresenta tampo circular e base estável, enquanto os assentos possuem altura total aproximada de 95 cm, sendo ideais para balcões e mesas altas. As banquetas devem contar com assento ergonômico, com preenchimento em espuma e revestimento em corino para maior conforto e facilidade de higienização. Cada unidade deve suportar um limite de peso de até 110 kg, apresentando encosto com hastes horizontais e apoio para os pés para garantir a ergonomia do usuário.

LOTE 05 - UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS DE USO DOMÉSTICO			
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**QUANT/ UND.**	**ESPECIFICAÇÕES**
01	Panela de Pressão	04	Panela de pressão, capacidade mínima 20 litros e máxima de 25 litros, modelo industrial: espessura mínima 3,3 mm, em alumínio polido de boa qualidade, com alça e cabo em baquelite antitérmico, borracha de vedação, válvula de segurança em silicone, fechamento externo com sistema de segurança e válvula reguladora de pressão. O produto deverá ser certificado pelo INMETRO.
02	Cortador de Legumes (tipo “Cabrita”)	02	Picador de legumes para uso residencial e comercial, indicado para corte e preparo de alimentos. Equipamento com corpo em alumínio fundido, com facas em aço inoxidável. Deve possuir colunas em aço maciço, além de duas molas de acionamento. O equipamento deverá acompanhar conjunto de corte com opções de macho e facas intercambiáveis nos tamanhos de 8 mm, 10 mm e 12 mm.
03	Jogo de Panelas	03	Conjunto de utensílios culinários composto por 07 (sete) peças, fabricado em alumínio de alta resistência com espessura padronizada. As peças devem possuir revestimento interno e externo em antiaderente de alta qualidade (tecnologia Starflon ou equivalente), com classificação de antiaderência conforme normas do INMETRO, assegurando que os alimentos não grudem, facilidade na limpeza e maior resistência à abrasão. As tampas devem ser fabricadas em vidro temperado com bordas em aço inoxidável e saída de vapor, permitindo a visualização dos alimentos durante o preparo. Os cabos, alças e pegadores devem ser confeccionados em baquelite antitérmico ou material similar de alta resistência ao calor, proporcionando manuseio seguro e confortável. O produto deve ser compatível com fogões a gás e elétricos. É indispensável que todas as peças apresentem o selo de identificação da conformidade do INMETRO, garantindo os requisitos de segurança e qualidade para utensílios domésticos.

LOTE 06 - JOGOS DE MESA E BRINQUEDOS			
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**QUANT/ UND.**	**ESPECIFICAÇÕES**
01	Mesa de Pebolim	01	Mesa de jogos de alta resistência para a prática de pebolim (totó), projetada para proporcionar estabilidade e durabilidade em ambientes residenciais ou de lazer. A estrutura principal (gabinete) deve ser fabricada em madeira maciça ou painéis de madeira de alta densidade (MDF/MDP). O campo de jogo deve possuir superfície lisa e nivelada, com acabamento em pintura na tonalidade verde, contendo as marcações regulamentares de campo. O sistema de jogo deve ser composto por barras transversais (varões), fabricadas em aço galvanizado ou material equivalente, equipadas com manoplas de polímero antiderrapante para maior controle. Os bonecos (jogadores) devem ser confeccionados em polipropileno ou similar de alta resistência, fixados firmemente aos varões, com pés de formato adequado para o controle da bola. O equipamento deve contar com pés de sustentação robustos, preferencialmente com travessas de reforço e sapatas niveladoras ou ponteiras de borracha para evitar danos ao piso e garantir o nivelamento perfeito do campo em superfícies irregulares. O design deve incluir coletores internos de bolas posicionados. O produto deve ser acompanhado de kit de bolas.
02	Tênis de Mesa	01	Mesa de jogos para a prática de tênis de mesa (pingue-pongue), projetada conforme as dimensões aproximadas 2,74 m x 1,52 m x 76 cm. O tampo deve ser fabricado em painéis de madeira de alta densidade (MDF ou MDP) com espessura mínima de 15 mm (uso lazer/residencial) ou superior, garantindo um quique de bola. A superfície de jogo deve possuir acabamento em pintura fosca especial na cor azul ou verde, apresentando as demarcações de linhas laterais, de fundo e central na cor branca. A estrutura de sustentação deve ser composta por pés articulados em tubos de aço carbono ou material similar, garantindo estabilidade e permitindo o fechamento da mesa para otimização de espaço. O conjunto deve incluir obrigatoriamente o suporte e a rede de nylon com tensão regulável, além de raquetes e bolas. O produto deve ser de fácil montagem e ser fornecido com embalagem reforçada para proteção das bordas e superfícies durante o transporte.
03	Tatame emborrachado	10	Tatame emborrachado de alta performance, fabricado em EVA (Etil Vinil Acetato) de alta densidade, projetado para o revestimento de pisos em áreas que exigem amortecimento de impactos leve, isolamento térmico e proteção acústica, como áreas de lazer, brinquedotecas, espaços de yoga e estúdios de pilates. Cada placa deve possuir dimensões nominais de 1,00 m x 1,00 m, com espessura mínima de 10 mm. O material deve apresentar composição atóxica e propriedades hipoalergênicas, garantindo segurança ao usuário. A superfície superior deve ser dotada de textura antiderrapante para maior aderência, enquanto a estrutura deve ser impermeável e de fácil higienização com água e sabão neutro. O sistema de montagem deve ser do tipo encaixe rápido (quebra-cabeça), com dentes usinados com precisão para garantir uma junção firme, plana e sem vãos entre as placas. O material deve possuir memória elástica (capacidade de retornar ao formato original após pressão), além de ser resistente à deformação. O diferencial do produto consiste no sistema de letras e números centrais destacáveis (encaixáveis), fabricados no mesmo material e com cores vibrantes e contrastantes, estimulando a alfabetização, o raciocínio lógico e a coordenação motora fina. O sistema de encaixe nas bordas (dentes) deve ser preciso, permitindo a junção firme entre as peças sem vãos, possibilitando a montagem de tapetes de áreas variadas ou estruturas tridimensionais (como cubos). O kit deve ser acompanhado de bordas de acabamento para um fechamento retilíneo do tapete. O produto deve possuir obrigatoriamente o selo de certificação do INMETRO, garantindo a segurança para o uso por crianças, e apresentar garantia mínima de 3 meses contra defeitos de fabricação ou deformidades precoces.
04	Banco em design lúdico (Lápis)	02	Banco de jardim temático infantil com comprimento aproximado de 1,63 m, projetado especificamente para uso em áreas externas e espaços recreativos. A estrutura de sustentação é fabricada em ferro com acabamento em pintura eletrostática e tratamento anticorrosivo, apresentando pés firmes para garantir máxima estabilidade e firmeza, além de ponteiras plásticas na parte inferior para proteção do piso. O assento e o encosto são compostos por oito réguas cilíndricas em formato de lápis, confeccionadas em plástico polietileno rotomoldado com aditivos anti-UV, o que permite a exposição ao tempo sem perda da coloração. O móvel apresenta dimensões totais aproximadas de 1,63 m de comprimento, 0,51 m de largura e 0,77 m de altura, unindo resistência estrutural a um design lúdico e pedagógico.

05	Escorregador de Plástico Infantil	04	Escorregador de plástico confeccionado em polietileno de média densidade rotomoldado, atóxico, pigmentado e com aditivo UV resistente a intempéries. Escada com três degraus, prancha abaulada no centro e bordas salientes e anatômicas, suporte de segurança entre a prancha e escada, degraus com textura antiderrapante para conferir estabilidade. Topo da escada com 2 laterais altas o suficiente para dar segurança a crianças menores. O sistema de montagem e fixação deve conferir estabilidade e rigidez ao conjunto. Medidas com tolerâncias: - Comprimento (incluindo prancha): 1,45 m (sendo aceita uma variação de até 10 cm para mais ou para menos) - Altura (do chão até o topo da escada): 0,90 m (sendo aceita uma variação de até 10 cm para mais ou para menos) - Largura total (considerando laterais da escada): 0,60 m (sendo aceita uma variação de até 10 cm para mais ou para menos) incluindo montagem, com certificado de aprovação do INMETRO
06	Blocos de Encaixe	05	Blocos de encaixe. Conjunto em plástico colorido atóxico formado por 1.000 peças móveis para encaixe e desencaixe, que estimula a criatividade e a motricidade. Contém peças médias e grandes, acondicionado em sacola plástica transparente com alça para transporte.
07	Sapateira Colmeia	03	Módulo Sapateira colmeia infantil - confeccionado em plástico rígido cores variadas. Medidas aproximadas: 1,40 x 0,38 x 0,32 metros.

LOTE 07 - ELETROPORTÁTEIS			
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**QUANT/ UND.**	**ESPECIFICAÇÕES**
01	Furadeira	03	Equipamento utilizado para furações e montagem de trabalhos com madeira, aço, alvenaria e materiais similares; normatização: atender as normas de segurança e de fabricação vigentes, no que for aplicável; características: parafusadeira/furadeira de impacto sem fio com duas baterias e tensão mínima de 18v; duas faixas de rotações; variável e reversível; capacidade do mandril: 0,8 a 13mm (1/2 pol.); mandril de aperto rápido sem chave; acessórios: carregador bivolt de bateria; 2 (duas) baterias de litio 3,0ah (1 em uso e 1 adicional); maleta para acomodação/transporte; garantia mínima de 12 meses.
02	Plastificadora	02	Plastificadora 127V; potência: 450W; Abertura para inserção: 240mm; Espessura do polaseal compátivel: 75 a 200 micras; Temperatura ajustável: - 90 a 150ºc; Tempo de aquecimento: de 4 a 6 minutos.

8. AMOSTRA (Art. 17, §3º) (Art. 41, Inciso II) (Art. 42, §2º)

8.1. Não será exigida a apresentação de amostras dos produtos ofertados, considerando que as especificações técnicas, características, dimensões e requisitos mínimos dos itens encontram-se suficientemente detalhados neste Termo de Referência, permitindo a análise da compatibilidade dos produtos por meio da documentação técnica apresentada pelo fornecedor, catálogos, fichas técnicas ou demais informações disponibilizadas. A dispensa de amostra também se justifica pela natureza dos objetos a serem adquiridos, que consistem em eletroeletrônicos e eletrodomésticos, mobiliários, equipamentos, ferramentas e utensílios padronizados, cujas características podem ser verificadas previamente mediante descrição técnica, sem prejuízo da conferência no momento do recebimento definitivo dos bens pela Administração. Caso os produtos entregues estejam em desacordo com as especificações estabelecidas, a Administração poderá recusar o recebimento, solicitando a substituição dos itens, conforme as condições previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente.

9. SUBCONTRATAÇÃO (Art. 122)

9.1. Não será permitida a subcontratação do objeto contratado, considerando que a aquisição dos bens possui natureza de fornecimento direto de eletroeletrônicos e eletrodomésticos, mobiliários, equipamentos, ferramentas e utensílios padronizados, sendo necessária a responsabilidade integral da empresa contratada quanto ao cumprimento das especificações, qualidade, prazos de entrega e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.

9.2. Dessa forma, a contratada deverá executar integralmente as obrigações assumidas, não sendo admitida a transferência a terceiros das responsabilidades relacionadas ao fornecimento dos bens objeto desta contratação.

10. DA ADMISSÃO DO CONSÓRCIO OU NÃO

10.1. Não será admitida a participação de empresas reunidas em consórcio na presente licitação, tendo em vista que o objeto consiste na aquisição de materiais permanentes, conforme as condições e especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

10.2. A vedação à participação de consórcios justifica-se pelo fato de que o objeto possui natureza comum, sendo amplamente ofertado por empresas especializadas no ramo de fornecimento de móveis, eletrodomésticos e eletroeletrônicos, ferramentas e demais utensílios, não apresentando complexidade técnica, operacional ou financeira que demande a reunião de capacidades entre diferentes empresas para sua adequada execução.

10.3. Ademais, a admissão de consórcios, neste caso, não proporciona ampliação da competitividade nem vantagem para a Administração Pública, podendo, ao contrário, dificultar a gestão e a fiscalização contratual, especialmente quanto à padronização dos itens fornecidos, ao cumprimento dos prazos de entrega, à garantia e assistência técnica dos produtos e à responsabilização do contratado por eventuais falhas na prestação do fornecimento.

10.4. Dessa forma, com fundamento no art. 15 da Lei Federal nº 14.133/2021, a Administração, mediante justificativa expressa, opta por não permitir a participação de consórcios, por entender que a medida atende ao interesse público, assegura maior eficiência na execução contratual, preserva a competitividade do certame e garante maior segurança no fornecimento dos bens essenciais ao funcionamento das unidades educacionais vinculadas à Secretaria Municipal de Educação.

11. DO PRAZO DE ENTREGA E DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO. (Art. 40, §1º, Inciso II)

11.1. O fornecimento dos produtos deverá ocorrer em até 15 dias, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento ou da Nota de Empenho encaminhada pela Secretaria competente.

11.2. A Administração não se responsabiliza por quaisquer obrigações assumidas pela contratada junto a terceiros, nem por eventuais danos causados a terceiros decorrentes de atos praticados pela contratada, seus empregados ou prepostos durante a execução do contrato.

11.3. O objeto da contratação deverá ser entregue devidamente acondicionado, em embalagem original do fabricante, quando aplicável, acompanhado de Nota Fiscal/Fatura,

manuais, certificados de garantia e demais documentos pertinentes, em endereço indicado pela Administração na Autorização de Fornecimento.

11.4. O recebimento dos bens será realizado em duas etapas:

a) Recebimento provisório: O recebimento provisório será realizado pelo fiscal do contrato, mediante termo detalhado, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis a contar da data da entrega dos bens.

a) Recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade, quantidade, integridade e conformidade dos equipamentos com as especificações contratadas, mediante atesto na Nota Fiscal/Fatura pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização da contratação.

11.5. Caso a verificação para recebimento definitivo não seja realizada dentro do prazo estabelecido, considerar-se-á realizado o recebimento definitivo ao término do referido prazo, sem prejuízo da responsabilidade da contratada quanto à qualidade e adequação dos bens fornecidos.

11.6. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da contratada pelos vícios, defeitos ou inadequações dos produtos fornecidos, permanecendo obrigada a realizar as correções ou substituições necessárias.

11.7. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando estiverem em desacordo com as especificações previstas neste Termo de Referência ou na proposta apresentada, devendo a contratada providenciar a substituição dos itens no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados da notificação da Administração, às suas expensas, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

12. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (Art. 6, Inciso XXIII, Alínea e)

12.1. A execução do objeto consistirá no fornecimento, transporte e entrega dos materiais permanentes destinados às unidades escolares da Rede Municipal de Ensino de Ibiúna, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas neste Termo de Referência. Após a formalização da contratação e emissão da Autorização de Fornecimento, a empresa

contratada deverá, durante o prazo estabelecido para o fornecimento, providenciar de forma integral a separação, disponibilização e entrega dos materiais, de acordo com sua logística e capacidade de atendimento, sem prejuízo do cumprimento integral do quantitativo contratado e do prazo estabelecido pela Administração, conforme as Ordens de Fornecimento emitidas.

12.2. A contratada deverá realizar o fornecimento dos materiais permanentes de acordo com os lotes contratados, mediante emissão de ordem de fornecimento pela Administração, respeitando os prazos e condições estabelecidos.

12.3. Os itens deverão ser entregues em endereço a ser indicado pela Secretaria Municipal de Educação, devidamente acondicionados e em perfeitas condições de uso, atendendo integralmente às especificações técnicas previstas neste Termo de Referência.

12.4. Quando aplicável, a execução deverá incluir os serviços de montagem, instalação e configuração dos equipamentos, diretamente na Unidade Escolar, especialmente nos casos de itens que demandem adequação técnica ou estrutural, sendo de responsabilidade da contratada a disponibilização de mão de obra qualificada, ferramentas e todos os insumos necessários.

12.5. Após a entrega e/ou instalação, deverá ser realizada a conferência dos materiais, com verificação de conformidade com as especificações exigidas, bem como testes de funcionamento, garantindo a plena operacionalidade dos itens fornecidos.

12.6. Deverá ser assegurada a qualidade dos produtos, cabendo à contratada a responsabilidade por eventuais falhas, vícios ou defeitos de fabricação ou instalação, durante o período de garantia, sem ônus adicional para a Administração.

12.7. A execução do objeto será considerada concluída após a entrega integral dos bens, o recebimento definitivo pela Administração e a disponibilização dos equipamentos e mobiliários em condições adequadas para utilização, permitindo o efetivo funcionamento das unidades escolares da rede municipal de ensino e contribuindo para a ampliação da capacidade de atendimento dos serviços educacionais prestados pelo município.

13. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (Art. 6, Inciso XXIII, Alínea f)

13.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

13.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

13.3. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

13.4. A fiscalização e a gestão do contrato serão efetuadas pela Fiscal, Sra. Janaina Cardoso Godinho, Chefe de Setor, e o Gestor, Sr. Sebastião Latarulo, Secretário Municipal da Educação, em estrita conformidade com as disposições do Decreto Municipal nº 3.255, datado de 15 de abril de 2.024. Os detalhes e procedimentos específicos para a execução dessas funções estão meticulosamente descritos a seguir:

13.5. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

13.6. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

13.7. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

13.8. O fiscal do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

13.9. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

13.10. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

13.11. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

13.12. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

13.13. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

13.14. O gestor do contrato deverá coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de fornecimento, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

13.15. O gestor do contrato deverá acompanhar os registros realizados pelo fiscal do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

13.16. O gestor do contrato deverá acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

13.17. O gestor do contrato deverá emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelo fiscal quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

13.18. O gestor do contrato deverá tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

13.19. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

13.20. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de compras e licitações para a formalização dos procedimentos de emissão de pedidos, liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

14. FATURAMENTO E PAGAMENTO (Art. 6, Inciso XXIII, Alínea g)

14.1. A contratada emitirá a Nota Fiscal, na data da entrega dos itens, devendo a mesma ser entregue ao servidor responsável pelo recebimento para regular conferência, o qual encaminhará a Secretaria de Finanças, para processamento.

14.2. Verificando qualquer irregularidade na emissão da Nota Fiscal, o órgão responsável fará sua devolução ou solicitará Termo de Correção, quando aplicável, ficando o prazo de pagamento prorrogado proporcionalmente a sua regularização, sem qualquer custo adicional à Prefeitura.

14.3. Deverão estar contidos nos preços: tributos, impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais, encargos sociais e trabalhistas, despesas de transporte, fretes, seguro, pedágio, etc.

14.4. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, da entrega das notas fiscais/faturas na Prefeitura da Estância Turística de Ibiúna, o que se dará após a efetiva conferência por parte do órgão municipal requisitante;

14.5. O município de Ibiúna poderá reter o pagamento dos valores devidos, na hipótese da contratada não apresentar, quando solicitado pelo órgão municipal requisitante, a comprovação do recolhimento dos impostos incidentes sobre o objeto contratual, nos termos da legislação vigente.

15. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO (Art. 6, Inciso XXIII, Alínea a)

15.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, considerando o período necessário para a execução integral do objeto, incluindo o fornecimento, entrega, conferência, recebimento definitivo dos bens e cumprimento das obrigações relacionadas à garantia dos produtos, quando aplicável. A definição desse prazo justifica-se pela necessidade de assegurar a adequada execução e acompanhamento da contratação destinada ao atendimento das unidades escolares da rede municipal de ensino de Ibiúna, garantindo o fornecimento integral dos materiais permanentes, a verificação da conformidade dos bens com as especificações estabelecidas e a conclusão dos procedimentos administrativos pertinentes.

16. REAJUSTE (Art. 6, Inciso XXIII, Alínea a)

16.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de 01 (um) ano, contado da data do orçamento estimado.

16.2. Após o interregno de 01 (um) ano, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA.

16.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

16.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

16.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o índice que vier a ser determinado pela legislação vigente.

16.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

17. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO (Art. 6, Inciso XXIII, Alínea h)

17.1. FORMA E SELEÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO DE PROPOSTA: O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR LOTE.

17.2. FORMA DE FORNECIMENTO: O fornecimento do objeto será integral, mediante emissão da Autorização de Fornecimento pela Secretaria Municipal de Educação.

18. VALOR ESTIMADO (Art. 6, Inciso XXIII, Alínea i)

18.1. O valor estimado da contratação foi definido com base em pesquisa de preços realizada para o objeto pretendido, considerando referências de contratações similares realizadas por entes da Administração Pública, consultas a sítios eletrônicos de domínio amplo e solicitações de cotações a fornecedores da região, conforme documentação comprobatória constante dos autos do processo administrativo.

18.2. Para a composição do orçamento estimado, foi elaborado mapa comparativo de preços por meio do sistema Banco de Preços, utilizando-se os dados obtidos na pesquisa de mercado como referência para a análise dos valores praticados e para a definição dos preços estimados dos itens que compõem a contratação. Após a consolidação das informações coletadas, foi apurado o valor global estimado de R$ 152.612,67 (cento e cinquenta e dois mil seiscentos e doze reais e sessenta e sete centavos), conforme demonstrado na tabela a seguir:

LOTE 1 – ELETRODOMÉSTICOS (LOTE DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/ EPP)				
N°	Item	Quantidade	Valor unitário médio	Valor total médio
01	Multiprocessador de alimentos	4	R$ 350,71	R$ 1.402,84
02	Batedeira planetária	3	R$ 414,90	R$ 1.244,70
03	Liquidificador	5	R$ 404,44	R$ 2.022,20
04	Lavadora de Alta Pressão	2	R$ 516,02	R$ 1.032,04
05	Espremedor de frutas	3	R$ 264,02	R$ 792,06
06	Ventilador de parede	1	R$ 358,34	R$ 358,34
07	Sanduicheira elétrica	1	R$ 149,66	R$ 149,66
VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE:				R$ 7.001,84

LOTE 2 - ELETRODOMÉSTICOS DE LINHA BRANCA (LOTE DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/ EPP)				
N°	Item	Quantidade	Valor unitário médio	Valor total médio
01	Micro-ondas	3	R$ 719,37	R$ 2.158,11
02	Máquina de lavar 15kg	1	R$ 2.295,87	R$ 2.295,87
03	Máquina de lavar 10kg	3	R$ 2.180,97	R$ 6.542,91
04	Bebedouro 25L	2	R$ 1.714,11	R$ 3.428,22
05	Bebedouro 100L	2	R$ 3.516,00	R$ 7.032,00
06	Fogão industrial com forno	3	R$ 2.823,56	R$ 8.470,68
07	Tanquinho	1	R$ 793,50	R$ 793,50
08	Freezer horizontal	4	R$ 2.767,29	R$ 11.069,16
VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE:				R$ 41.790,45

LOTE 3 – ELETRÔNICOS				
N°	Item	Quantidade	Valor unitário médio	Valor total médio
01	Computador de mesa	5	R$ 3.025,52	R$ 15.127,60
02	Notebook	5	R$ 3.487,08	R$ 17.435,40
03	Smart TV 32"	6	R$ 1.302,76	R$ 7.816,56
04	Smart TV 43"	7	R$ 1.372,76	R$ 9.609,32
05	Smart TV 50"	4	R$ 2.292,59	R$ 9.170,36
06	Impressora Multifuncional	6	R$ 1.598,14	R$ 9.588,84
07	Caixa de som Bluetooth	1	R$ 1.724,50	R$ 1.724,50
08	Projetor (Datashow)	2	R$ 3.470,62	R$ 6.941,24
09	Tela para projetor	2	R$ 803,82	R$ 1.607,64
10	Microfone sem fio	4	R$ 262,27	R$ 1.049,08
VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE:				R$ 80.070,54

LOTE 4 - MOBILIÁRIOS DE MADEIRA (LOTE DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/ EPP)						
N°	Item	Quantidade	Valor unitário médio		Valor total médio	
01	Armário / Balcão de cozinha	3	R$	862,08	R$	2.586,24
02	Mesa copa c/ 4 banquetas	1	R$	846,33	R$	846,33
VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE:					R$	3.432,57

LOTE 5 - UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS (LOTE DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/ EPP)						
N°	Item	Quantidade	Valor unitário médio		Valor total médio	
01	Panela de pressão 20L	4	R$	482,72	R$	1.930,88
02	Cortador de legumes	2	R$	166,03	R$	332,06
03	Jogo de panelas	3	R$	494,36	R$	1.483,08
VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE:					R$	3.746,02

LOTE 6 - JOGOS DE MESA E BRINQUEDOS (LOTE DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/ EPP)						
N°	Item	Quantidade	Valor unitário médio		Valor total médio	
01	Mesa de Pebolim	1	R$	2.243,51	R$	2.243,51
02	Tênis de mesa	1	R$	1.855,60	R$	1.855,60
03	Tatame emborrachado	10	R$	70,64	R$	706,40
04	Banco em Design Lúdico Lápis	2	R$	1.210,95	R$	2.421,90
05	Escorregador de Plástico	4	R$	1.022,50	R$	4.090,00
06	Blocos de Encaixe	5	R$	148,21	R$	741,05
07	Sapateira Colmeia	3	R$	370,53	R$	1.111,59
VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE:					R$	13.170,05

LOTE 7 – ELETROPORTÁTEIS (LOTE DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/ EPP)						
N°	Item	Quantidade	Valor unitário médio		Valor total médio	
01	Furadeira	3	R$	749,88	R$	2.249,64
02	Plastificadora	2	R$	575,78	R$	1.151,56
VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE:					R$	3.401,20

VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:	R$	152.612,67

19. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (Art. 6, Inciso XXIII, Alínea j)

19.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

As Unidades Escolares contempladas com as Emendas Impositivas atendem a alunos de várias etapas, dessa forma, o custo das aquisições deve ser dividido de forma proporcional ao número de alunos em cada etapa escolar:

N°	LOTE	ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA					
		E.M. Izaura M. do Nascimento – Emenda 91/2025	**E.M. Rebeca Monchati Vieira – Emenda 60/2025**	**E.M. Prof.ª Rosana Lima C. Marcicano – Emenda 112/2025**	**E.M. Messias Godinho – Emenda 111/2025**	**E.M. Antônio C. Ramalho – Emenda 108/2025**	**E.M. Jociel Rodrigues de Camargo – Emenda 42/2025**
01	**LOTE 01** **ELETRODOMÉSTICOS**	**10%** **Educação Infantil – Creche** I) Gestão/Unidade: 02.09.01 II) Fonte de Recursos: 01 III) Programa de Trabalho: 12.365.2002.1191 IV) Elemento de Despesa: 4.4.90.52 V) Ficha: 816	**35%** **Educação Infantil – Pré-Escola** I) Gestão/Unidade: 02.09.02 II) Fonte de Recursos: 01 III) Programa de Trabalho: 12.365.2006.1159 IV) Elemento de Despesa: 4.4.90.52 V) Ficha: 819	**6%** **Educação Infantil – Creche** I) Gestão/Unidade: 02.09.01 II) Fonte de Recursos: 01 III) Programa de Trabalho: 12.365.2002.1212 IV) Elemento de Despesa: 4.4.90.52 V) Ficha: 818	**5%** **Educação Infantil – Creche** I) Gestão/Unidade: 02.09.01 II) Fonte de Recursos: 01 III) Programa de Trabalho: 12.365.2002.1211 IV) Elemento de Despesa: 4.4.90.52 V) Ficha: 817	**22%** **Educação Infantil – Pré-Escola** I) Gestão/Unidade: 02.09.02 II) Fonte de Recursos: 01 III) Programa de Trabalho: 12.365.2006.1208 IV) Elemento de Despesa: 4.4.90.52 V) Ficha: 821	**22%** **Educação Infantil – Creche** I) Gestão/Unidade: 02.09.01 II) Fonte de Recursos: 01 III) Programa de Trabalho: 12.365.2002.1141 IV) Elemento de Despesa: 4.4.90.52 V) Ficha: 812

		E.M. Izaura M. do Nascimento – Emenda 91/2025	**E.M. Luiz Gonzaga Soares – Emenda 61/2025**	**E.M. Pingo de Gente – Emenda 58/2025**	**E.M. Rebeca Monchati Vieira – Emenda 60/2025**	**E.M. Nova Santa Clara – Emenda 57/2025**	**E.M. Ester D. Ramalho – Emenda 59/2025**	**E.M. Jociel Rodrigues de Camargo – Emenda 42/2025**
02	**LOTE 02** **ELETRODOMÉSTICOS LINHA BRANCA**	**7%** **Educação Infantil – Creche** I) Gestão/Unidade: 02.09.01 II) Fonte de Recursos: 01 III) Programa de Trabalho: 12.365.2002.1191 IV) Elemento de Despesa: 4.4.90.52 V) Ficha: 816	**7%** **Educação Infantil – Pré-Escola** I) Gestão/Unidade: 02.09.02 II) Fonte de Recursos: 01 III) Programa de Trabalho: 12.365.2006.1160 IV) Elemento de Despesa: 4.4.90.52 V) Ficha: 820	**11%** **Educação Infantil – Creche** I) Gestão/Unidade: 02.09.01 II) Fonte de Recursos: 01 III) Programa de Trabalho: 12.365.2002.1157 IV) Elemento de Despesa: 4.4.90.52 V) Ficha: 814	**12%** **Educação Infantil – Pré-Escola** I) Gestão/Unidade: 02.09.02 II) Fonte de Recursos: 01 III) Programa de Trabalho: 12.365.2006.1159 IV) Elemento de Despesa: 4.4.90.52 V) Ficha: 819	**25%** **Educação Infantil – Creche** I) Gestão/Unidade: 02.09.01 II) Fonte de Recursos: 01 III) Programa de Trabalho: 12.365.2002.1156 IV) Elemento de Despesa: 4.4.90.52 V) Ficha: 813	**14%** **Educação Infantil – Creche** I) Gestão/Unidade: 02.09.01 II) Fonte de Recursos: 01 III) Programa de Trabalho: 12.365.2002.1158 IV) Elemento de Despesa: 4.4.90.52 V) Ficha: 815	**24%** **Educação Infantil – Creche** I) Gestão/Unidade: 02.09.01 II) Fonte de Recursos: 01 III) Programa de Trabalho: 12.365.2002.1141 IV) Elemento de Despesa: 4.4.90.52 V) Ficha: 812

<table>
<tr><td rowspan="2">03</td><td rowspan="2">LOTE 03
ELETRÔNICOS</td><td>E.M. Izaura M. do Nascimento – Emenda 91/2025</td><td>E.M. Luiz Gonzaga Soares – Emenda 61/2025</td><td>E.M. Ubirajara P. Domingues – Emenda 110/2025</td><td>E.M. Pingo de Gente – Emenda 58/2025</td><td>E.M. Nova Santa Clara – Emenda 57/2025</td><td>E.M. Prof.ª Rosana Lima C. Marcicano – Emenda 112/2025</td><td>E.M. Moysés J. Godinho – Emenda 109/2025</td><td>E.M. Messias Godinho – Emenda 111/2025</td><td>E.M. Antônio C. Ramalho – Emenda 108/2025</td><td>E.M. Jociel Rodrigues de Camargo – Emenda 42/2025</td></tr>
<tr><td>11%
Educação Infantil – Creche
I) Gestão/Unidade: 02.09.01
II) Fonte de Recursos: 01
III) Programa de Trabalho: 12.365.2002.1191
IV) Elemento de Despesa: 4.4.90.52
V) Ficha: 816</td><td>5%
Educação Infantil – Pré-Escola
I) Gestão/Unidade: 02.09.02
II) Fonte de Recursos: 01
III) Programa de Trabalho: 12.365.2006.1160
IV) Elemento de Despesa: 4.4.90.52
V) Ficha: 820</td><td>11%
Educação Infantil – Pré-Escola
I) Gestão/Unidade: 02.09.02
II) Fonte de Recursos: 01
III) Programa de Trabalho: 12.365.2006.1210
IV) Elemento de Despesa: 4.4.90.52
V) Ficha: 823</td><td>5%
Educação Infantil – Creche
I) Gestão/Unidade: 02.09.01
II) Fonte de Recursos: 01
III) Programa de Trabalho: 12.365.2002.1157
IV) Elemento de Despesa: 4.4.90.52
V) Ficha: 814</td><td>11%
Educação Infantil – Creche
I) Gestão/Unidade: 02.09.01
II) Fonte de Recursos: 01
III) Programa de Trabalho: 12.365.2002.1156
IV) Elemento de Despesa: 4.4.90.52
V) Ficha: 813</td><td>10%
Educação Infantil – Creche
I) Gestão/Unidade: 02.09.01
II) Fonte de Recursos: 01
III) Programa de Trabalho: 12.365.2002.1212
IV) Elemento de Despesa: 4.4.90.52
V) Ficha: 818</td><td>4%
Educação Infantil – Pré-Escola
I) Gestão/Unidade: 02.09.02
II) Fonte de Recursos: 01
III) Programa de Trabalho: 12.365.2006.1209
IV) Elemento de Despesa: 4.4.90.52
V) Ficha: 822</td><td>12%
Educação Infantil – Creche
I) Gestão/Unidade: 02.09.01
II) Fonte de Recursos: 01
III) Programa de Trabalho: 12.365.2002.1211
IV) Elemento de Despesa: 4.4.90.52
V) Ficha: 817</td><td>10%
Educação Infantil – Pré-Escola
I) Gestão/Unidade: 02.09.02
II) Fonte de Recursos: 01
III) Programa de Trabalho: 12.365.2006.1208
IV) Elemento de Despesa: 4.4.90.52
V) Ficha: 821</td><td>21%
Educação Infantil – Creche
I) Gestão/Unidade: 02.09.01
II) Fonte de Recursos: 01
III) Programa de Trabalho: 12.365.2002.1141
IV) Elemento de Despesa: 4.4.90.52
V) Ficha: 812</td></tr>
<tr><td rowspan="2">04</td><td rowspan="2">LOTE 04
MOBILIÁRIO DE MADEIRA</td><td colspan="3">E.M. Nova Santa Clara – Emenda 57/2025</td><td colspan="3">E.M. Ester D. Ramalho – Emenda 59/2025</td><td colspan="4">E.M. Jociel Rodrigues de Camargo – Emenda 42/2025</td></tr>
<tr><td colspan="3">26%
Educação Infantil – Creche
I) Gestão/Unidade: 02.09.01
II) Fonte de Recursos: 01
III) Programa de Trabalho: 12.365.2002.1156
IV) Elemento de Despesa: 4.4.90.52
V) Ficha: 813</td><td colspan="3">26%
Educação Infantil – Creche
I) Gestão/Unidade: 02.09.01
II) Fonte de Recursos: 01
III) Programa de Trabalho: 12.365.2002.1158
IV) Elemento de Despesa: 4.4.90.52
V) Ficha: 815</td><td colspan="4">48%
Educação Infantil – Creche
I) Gestão/Unidade: 02.09.01
II) Fonte de Recursos: 01
III) Programa de Trabalho: 12.365.2002.1141
IV) Elemento de Despesa: 4.4.90.52
V) Ficha: 812</td></tr>
<tr><td rowspan="2">05</td><td rowspan="2">LOTE 05
UTENSÍLIOS E FERRAMENTAS DOMÉSTICAS.</td><td colspan="5">E.M. Antônio C. Ramalho – Emenda 108/2025</td><td colspan="5">E.M. Jociel Rodrigues de Camargo – Emenda 42/2025</td></tr>
<tr><td colspan="5">26%
Educação Infantil – Pré-Escola
I) Gestão/Unidade: 02.09.02
II) Fonte de Recursos: 01
III) Programa de Trabalho: 12.365.2006.1208
IV) Elemento de Despesa: 4.4.90.52
V) Ficha: 821</td><td colspan="5">74%
Educação Infantil – Creche
I) Gestão/Unidade: 02.09.01
II) Fonte de Recursos: 01
III) Programa de Trabalho: 12.365.2002.1141
IV) Elemento de Despesa: 4.4.90.52
V) Ficha: 812</td></tr>
</table>

06	**LOTE 06** **JOGOS DE MESA/ BRINQUEDOS**	**E.M. Ubirajara P. Domingues – Emenda 110/2025** **40%** **Educação Infantil – Pré-Escola** I) Gestão/Unidade: 02.09.02 II) Fonte de Recursos: 01 III) Programa de Trabalho: 12.365.2006.1210 IV) Elemento de Despesa: 4.4.90.52 V) Ficha: 823	**E.M. Nova Santa Clara – Emenda 57/2025** **2%** **Educação Infantil – Creche** I) Gestão/Unidade: 02.09.01 II) Fonte de Recursos: 01 III) Programa de Trabalho: 12.365.2002.1156 IV) Elemento de Despesa: 4.4.90.52 V) Ficha: 813	**E.M. Jociel Rodrigues de Camargo – Emenda 42/2025** **58%** **Educação Infantil – Creche** I) Gestão/Unidade: 02.09.01 II) Fonte de Recursos: 01 III) Programa de Trabalho: 12.365.2002.1141 IV) Elemento de Despesa: 4.4.90.52 V) Ficha: 812	
07	**LOTE 07** **ELETROPORTÁTEIS.**	**E.M. Prof.ª Rosana Lima C. Marcicano – Emenda 112/2025** **22%** **Educação Infantil – Creche** I) Gestão/Unidade: 02.09.01 II) Fonte de Recursos: 01 III) Programa de Trabalho: 12.365.2002.1212 IV) Elemento de Despesa: 4.4.90.52 V) Ficha: 818	**E.M. Messias Godinho – Emenda 111/2025** **22%** **Educação Infantil – Creche** I) Gestão/Unidade: 02.09.01 II) Fonte de Recursos: 01 III) Programa de Trabalho: 12.365.2002.1211 IV) Elemento de Despesa: 4.4.90.52 V) Ficha: 817	**E.M. Antônio C. Ramalho – Emenda 108/2025** **22%** **Educação Infantil – Pré-Escola** I) Gestão/Unidade: 02.09.02 II) Fonte de Recursos: 01 III) Programa de Trabalho: 12.365.2006.1208 IV) Elemento de Despesa: 4.4.90.52 V) Ficha: 821	**E.M. Jociel Rodrigues de Camargo – Emenda 42/2025** **34%** **Educação Infantil – Creche** I) Gestão/Unidade: 02.09.01 II) Fonte de Recursos: 01 III) Programa de Trabalho: 12.365.2002.1141 IV) Elemento de Despesa: 4.4.90.52 V) Ficha: 812

19.2. Contrapartida:

Contrapartida para custeio dos valores que excederem as emendas impositivas:	**36 %** **Manutenção da Educação Infantil – Creche** I) Fonte de Recursos: 01 II) Programa de Trabalho: 12.365.2002.2008 III) Elemento de Despesa: 4.4.90.52 IV) Ficha: 133	**21%** **Manutenção da Educação Infantil – Pré-Escola** I) Fonte de Recursos: 01 II) Programa de Trabalho: 12.365.2006.2023 III) Elemento de Despesa: 4.4.90.52 IV) Ficha: 156	**43%** **Manutenção do Ensino Fundamental** I) Fonte de Recursos: 01 II) Programa de Trabalho: 12.361.2003.2013 III) Elemento de Despesa: 4.4.90.52 IV) Ficha: 178

20. DOS DEVERES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

20.1. A Contratada deverá cumprir integralmente todas as obrigações constantes neste Termo de Referência e em sua proposta comercial, assumindo como exclusivamente seus os riscos, encargos e despesas decorrentes da boa, regular e perfeita execução do objeto contratual.

São deveres e responsabilidades da Contratada:

a) Efetuar a entrega, instalação e configuração dos equipamentos em perfeitas condições de uso, conforme as especificações técnicas, prazos e locais definidos neste Termo de Referência, acompanhados das respectivas notas fiscais, contendo informações sobre marca, fabricante, modelo e procedência;

b) Substituir, reparar ou corrigir no prazo máximo fixado neste Termo os equipamentos com avarias ou defeitos, bem como corrigir eventuais falhas na execução do objeto, sem ônus adicional para a Administração;

c) Comunicar formalmente à Contratante, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer fato que possa impedir ou comprometer o cumprimento dos prazos de entrega;

d) Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas na fase licitatória, inclusive quanto à regularidade fiscal e trabalhista;

e) Sujeitar-se à fiscalização permanente da Administração Pública, prestando todos os esclarecimentos e informações solicitados pelo fiscal e gestor designados, bem como facilitando o acesso aos locais de instalação e operação dos equipamentos;

f) Não transferir, ceder ou subcontratar total ou parcialmente o objeto contratual, sem autorização expressa e por escrito da Prefeitura Municipal.

21. DOS DEVERES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

21.1. São obrigações da Contratante:

a) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

c) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

d) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

e) Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

f) Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela empresa fornecedora, de acordo com os termos de sua proposta;

g) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo fornecedor;

h) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

22. CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO (Capítulo VI)

22.1. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA

22.1.1. Registro Comercial, no caso de empresa individual;

22.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores;

22.1.3. Os documentos de que tratam as alíneas anteriores, deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva);

22.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização, para funcionamento expedido por órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

22.1.5. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de administração em exercício.

22.2. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

22.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;

22.2.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes do Estado, sede da licitante, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

22.2.3. Prova de regularidade perante a Fazenda Federal (Certidão conjunta de débitos relativos a tributos Federais e dívida ativa da União).

22.2.4. Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual (Certidão negativa quanto à dívida ativa do Estado) pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame.

22.2.5. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal (mobiliário) da sede ou domicílio da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame.

22.2.5.1. O termo mobiliário refere-se aos tributos mobiliários (cadastro fiscal mobiliário)

22.2.6. Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

22.2.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho (CNDT), aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.

22.2.8. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração Municipal aceitará como válidas as expedidas até 60 (sessenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

22.2.9. Para fins de comprovação de regularidade fiscal serão aceitas as competentes certidões negativas e as positivas com efeito de negativa.

22.2.10. Nos termos da Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 1.751, de 2 de outubro de 2014, as Certidões conjunta de débitos relativos a tributos federais e dívida ativa da União e à relativa às contribuições Previdenciárias, poderão ser substituídas pela Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND).

22.2.11. O cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal

22.3. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO- FINANCEIRA

22.3.1. Certidão negativa de feitos sobre falência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em data não superior a 60 (sessenta) dias da data da abertura do certame, se outro prazo não constar do documento.

a) Certidão negativa de efeitos sobre falência, expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, caso se trate de empresário individual ou sociedade empresária;

a.1.) Tratando-se de fornecedor sediado no Estado de São Paulo, a comprovação deverá ser realizada mediante apresentação conjunta da Certidão de Distribuição de Falências, emitidas pelo portal e-SAJ, e da Certidão “Comarcas e Turmas Recursais (Primeiro Grau) Cível”, emitidas pelo sistema e-PROC, ambas do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo.

22.3.2. Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis dos últimos 2 exercícios, já exigíveis e apresentados na forma da lei.

22.3.3. Serão considerados na forma da lei o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis assim apresentados:

a) Publicados em Diário Oficial da União; ou
b) Publicados em jornal de grande circulação; ou
c) Por cópia registrada no Órgão de Registro Público competente da sede ou domicílio da licitante; ou
d) Por cópia extraída do Livro Diário – devidamente autenticado no Órgão de Registro Público competente da sede ou domicílio da licitante – inclusive com os Termos de

Abertura e de Encerramento; quando a sede da licitante estiver localizada no Estado de São Paulo, o órgão de registro competente é a JUCESP; ou

e) Para as empresas que efetuarem a escrituração digital através do Sistema Público de Escrituração Digital – SPED (Decreto Federal n° 6.022/2007), deverão ser apresentados o Balanço Patrimonial e as demais Demonstrações Contábeis extraídos do sistema, juntamente com o recibo de entrega e requerimento de autenticação de livro digital, nos termos da Instrução Normativa DNRC nº 107/2008.

22.3.4. A análise da qualificação econômico-financeira será feita pelo Pregoeiro com apoio dos técnicos da área de contabilidade do quadro de pessoal da Prefeitura da Estância Turística de Ibiúna e avaliada pelos Índices: Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG), iguais ou superiores a “1”, dos últimos dois exercícios sociais exigíveis, conforme fórmulas a seguir:

$$LG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE + REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE + EXIGIVEL A LONGO PRAZO}} \quad \text{resultado} > \text{ou} = 1$$

$$SG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}} \quad \text{resultado} > \text{ou} = 1$$

$$LC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}} \quad \text{resultado} > \text{ou} = 1$$

LEGENDA:
LG = Liquidez Geral
SG = Solvência Geral
LC = Liquidez Corrente

22.3.4.1. Justificativa para exigência dos índices econômicos financeiros

A presente contratação tem por objeto a aquisição de materiais permanentes destinados às unidades escolares da Rede Municipal de Ensino de Ibiúna, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação e proporcionar melhores condições de infraestrutura, funcionamento e desenvolvimento das atividades educacionais.

Nesse contexto, a Administração necessita assegurar que os futuros contratados possuam capacidade econômico-financeira suficiente para cumprir as obrigações assumidas, especialmente quanto à aquisição, ao fornecimento, ao transporte e à entrega dos materiais permanentes, observando as especificações técnicas, os quantitativos e os prazos estabelecidos.

Os índices econômico-financeiros exigidos (Liquidez Geral, Liquidez Corrente e Solvência Geral), iguais ou superiores a 1 (um), têm por finalidade avaliar, de forma objetiva, a capacidade das empresas de honrar suas obrigações financeiras de curto e longo prazo, bem como verificar a solidez de sua estrutura patrimonial e sua capacidade de suportar os compromissos decorrentes da contratação.

A análise dos referidos indicadores permite à Administração obter elementos objetivos acerca da situação econômico-financeira dos licitantes, contribuindo para a redução dos riscos de inadimplemento contratual, atrasos nas entregas ou fornecimento inadequado dos materiais, considerando a necessidade de garantir que os bens adquiridos atendam às demandas das unidades escolares e às atividades desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Educação.

Dessa forma, a exigência dos requisitos de qualificação econômico-financeira constitui medida de gestão e mitigação de riscos, destinada a proporcionar maior segurança à Administração quanto à capacidade da futura contratada de cumprir integralmente as obrigações assumidas, assegurando o fornecimento dos materiais permanentes e contribuindo para o adequado funcionamento e atendimento das unidades escolares da Rede Municipal de Ensino de Ibiúna.

22.5. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR:

22.5.1. Declaração subscrita pelo representante legal da empresa proponente, conforme modelo constante do Anexo III deste edital.

22.5.2. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

22.5.3. Em se tratando de microempresas e empresas de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação.

22.5.4. A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

22.5.5. O Pregoeiro ou a Equipe de Apoio poderá diligenciar, efetuando consulta direta na Internet, para verificar a veracidade de documentos obtidos por este meio eletrônico.

22.5.6. O Pregoeiro fará a análise dos documentos de habilitação do licitante vencedor do item, quando for o caso, momento que será franqueada vista aos interessados e posteriormente, será aberto o prazo para manifestação da intenção de interposição de recurso.

22.5.7. O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação dentro dos prazos estabelecidos, acarretará a desclassificação e/ou inabilitação da licitante, bem como as sanções previstas neste Edital, podendo o pregoeiro convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente.

22.5.8. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumir-se-ão verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

22.5.9. A empresa participante e seu representante legal são responsáveis pela autenticidade e veracidade dos documentos enviados eletronicamente.

22.5.10. Os documentos de Habilitação deverão estar com prazo vigente, não havendo prazo nos documentos os mesmos serão considerados válidos se emitidos em até 60 dias contados da data da sessão pública.

22.5.11. O pregoeiro reserva-se o direito de solicitar da licitante, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando lhe prazo para atendimento.

22.5.13. A falta de qualquer dos documentos exigidos no edital implicará inabilitação da licitante, sendo vedada, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação, salvo motivo devidamente justificado e aceito pelo pregoeiro.

23. DISPOSIÇÕES FINAIS

23.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas.

Ibiúna, 18 de novembro de 2026.

Elaboração:

RENAN ARANHA DA SILVA
CHEDE DE DEPARTAMENTO

De acordo:

SEBASTIÃO LATARULO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO N° 58/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6954/2026

PREGÃO ELETRÔNICO N° 52/2026

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA

CNPJ/MF:

INSCRIÇÃO ESTADUAL: **INSCRIÇÃO MUNICIPAL:**

ENDEREÇO:

REPRESENTANTE LEGAL: (nome e qualificação) DADOS

CONTA BANCÁRIA PROPONENTE:

Apresentamos nossa proposta referente ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº..../2026 , Processo Administrativo nº...../2026 e Edital nº...../2026, cujo objeto é **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES DESTINADOS ÀS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE IBIÚNA, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES, ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E DEMAIS EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO E SEUS ANEXOS, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**, em conformidade com as condições gerais de contratação dispostas.

ITEM	QTD	UND	ESPECIFICAÇÃO	MARCA/ MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
TOTAL DO LOTE:						

VALOR TOTAL POR EXTENSO:

Prazo de Validade da proposta: _____(60 dias).

Condições de Pagamento: Conforme edital.

Prazo de entrega: Conforme edital.

Declaro sob as penas da Lei, que não existe fato que impeça nossa empresa de participar de licitações e contratar com a Administração Pública, assim como não existem fatos que descumprem o dispositivo no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

....., ... de .....de 2026

Assinatura do responsável - Cargo

RG

CPF

EDITAL DE LICITAÇÃO N° 58/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6954/2026

PREGÃO ELETRÔNICO N° 52/2026

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÕES

A empresa (Razão Social da Empresa), estabelecida na (endereço completo), inscrita no CNPJ sob nº....., com sede no endereço....., cidade de ....., representante legal, Sr....., RG nº ..... e CPF nº.....no uso de suas atribuições legais, vem DECLARAR, sob as penas da Lei, para fins de participação no processo licitatório em pauta, que:

1. Está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital.

2. Á inexistência de fato superveniente e impeditivo da Habilitação.

3. O cumprimento do disposto no art. 7°, inciso XXXIII da Constituição Federal e no art. 68, inciso VI da Lei 14.133/21 (Anexo III);

4. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art.1º e no inciso III do art.5º da Constituição Federal;

5. Que está ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, nos casos em que for aplicado ao número de funcionários da minha empresa, atendo às regras de acessibilidade previstas na legislação;

6. Que cumpre a cota de aprendizagem nos termos estabelecidos no artigo 116 da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021;

7. Que não foram declarados inidôneos por ato do Poder Público ou fomos suspensos do direito de licitar ou contratar com a Administração Municipal;

8. Que a empresa não se encontra em processo de falência, concurso de credores, dissolução e liquidação;

9. Que não foram punidos com suspensão do direito de licitar ou contratar com a Prefeitura da Estância Turística de Ibiúna, desde que o ato tenha sido publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, pelo Órgão que o praticou;

10. Que não concorre no mesmo lote com empresa controladora, controlada ou coligada, nos termos da Lei n° 6.404/1976, nem atua em conluio ou quebra de independência de propostas.

11. Que a proposta foi elaborada de forma independente.

Por ser verdade assina apresente.

....., ... de .....de 2026

Assinatura do responsável

Cargo

RG

CPF

EDITAL DE LICITAÇÃO N° 58/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6954/2026

PREGÃO ELETRÔNICO N° 52/2026

ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(Razão Social da Empresa), estabelecida na .....(endereço completo)....., inscrita no CNPJ sob n....., neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais,vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar n. 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos **declaro** conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do **Pregão Eletrônico nº /2026**, realizado pela **Prefeitura Municipal de Ibiúna.**

Por ser verdade assina apresente.

....., ... de .....de 2026

Assinatura do responsável

Cargo

RG

CPF

EDITAL DE LICITAÇÃO N° 58/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6954/2026

PREGÃO ELETRÔNICO N° 52/2026

ANEXO V - DADOS PARA PREENCHIMENTO DO CONTRATO

Licitação nº.:

Edital nº:

Objeto:

Com o propósito de evitar falhas no preenchimento da minuta do contrato e exigência do Termo de Ciência e Notificação para fins de cumprir a determinação do TCE/SP, solicitamos o preenchimento das informações abaixo:

DADOS DA EMPRESA:

Razão Social:

CNPJ/MF:

Inscrição Estadual:

Endereço:	N.º	Bairro:
Cidade:	CEP:	UF:
Complemento:		
Telefone:	e-mail:	

DADOS DO SÓCIO/ADMINISTRADOR RESPONSÁVEL PELA EVENTUAL ASSINATURA DO CONTRATO

Nome:

Cargo:

CPF:

RG:

Data de Nascimento:

Telefone:

Endereço:	N.º	Bairro:
Cidade:	CEP:	UF:
Complemento:		

E-mail institucional:

DADOS PARA PAGAMENTO

Banco:

Agência:

Conta corrente:

Declaro(amos) para os devidos fins e direito, sob as penas da lei que, as informações acima supracitadas são verdadeiras extraídas dos documentos oficiais da empresa e de seu representante.

....., ... de .....de 2026

Assinatura do responsável

Cargo

RG

CPF

EDITAL DE LICITAÇÃO N° 58/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6954/2026

PREGÃO ELETRÔNICO N° 52/2026

ANEXO VI – MINUTA DO CONTRATO

MINUTA DE CONTRATO Nº. ...../2026, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DA ESTANCIA TURISTICA DE IBIUNA E A EMPRESA ....., DE CONFORMIDADE COM AS CLÁUSULAS A SEGUIR EXPOSTAS:

CLÁUSULA I – DAS PARTES E FUNDAMENTOS:

1.1 – DO CONTRATANTE:

1.1.1 – A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DA ESTANCIA TURISTICA DE IBIUNA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 46.634.531/0001-37, com sede na Avenida capitão Manoel de Oliveira Carvalho, 51, Centro – Ibiúna/SP, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal Senhor **Mário Pires de Oliveira Filho,** brasileiro, advogado, casado, portador da cédula de identidade RG nº ....., inscrito no CPF nº ....., residente nesta cidade de Ibiúna/SP, de ora em diante denominada, pura e simplesmente CONTRATANTE.

1.2 – DA CONTRATADA:

1.2.1 – A empresa ....., inscrita no CNPJ sob o nº ....., com sede ....., Estado de ....., neste ato representado(a) pelo(a) Sr.(a) ....., portador(a) da cédula de identidade RG nº ....., inscrito(a) no CPF sob o nº ....., com endereço sito à ....., de ora em diante simplesmente denominada, pura e simplesmente CONTRATADA.

1.3. DOS FUNDAMENTOS E DA VINCULAÇÃO

1.3.1. A presente contratação decorre do Processo Administrativo nº, Pregão Eletrônico nº e Edital de Licitação nº e rege-se pela Lei Federal nº 14.133/2021, pelo Decreto Municipal nº 3.255/2024 e pelas demais normas aplicáveis.

1.3.2. Integram e vinculam o presente contrato, independentemente de transcrição, o Edital de Licitação nº e seus anexos, especialmente o Termo de Referência, a proposta da CONTRATADA e os demais documentos que compõem o processo de contratação.

1.3.3. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 14.133/2021, o Decreto Municipal nº 3.255/2024 e as demais normas aplicáveis.

CLÁUSULA II – DO OBJETO E DA FORMA DE EXECUÇÃO

2.1. Constitui objeto do presente contrato a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES DESTINADOS ÀS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE IBIÚNA, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES, ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E DEMAIS EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO E SEUS ANEXOS, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**, conforme condições, quantidades, especificações técnicas e demais exigências estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos.

2.2. O contrato poderá ser alterado nas hipóteses e condições dos arts. 124 a 136 da Lei nº 14.133/2021, inclusive quanto aos acréscimos ou supressões previstas no art. 125, preservado o objeto contratado.

CLÁUSULA III – DA VIGÊNCIA, VALOR, MEDIÇÃO E PAGAMENTO.

3.1. DA VIGÊNCIA

3.1.1. O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contado da assinatura do contrato.

3.1.2. O início do fornecimento ocorrerá no prazo e nas condições estabelecidos na Ordem de Fornecimento, em compatibilidade com a Secretaria Municipal de Educação e observado o Termo de Referência.

3.2. DO VALOR

3.2.1. O valor total do presente contrato é de R$ _____ já incluídos todos os custos diretos e indiretos, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, lucro e demais ônus necessários à execução integral do objeto.

3.2.2. Os preços unitários e a composição econômica da contratação são os constantes da proposta adjudicada, que integra este instrumento para todos os fins.

3.3. DA MEDIÇÃO, DO RECEBIMENTO, DA LIQUIDAÇÃO, DO PAGAMENTO E REAJUSTAMENTO

3.3.1. A medição do objeto será realizada por entrega dos equipamentos permanentes, conforme as quantidades e especificações estabelecidas no Termo de Referência, mediante conferência dos produtos entregues e validação pelo fiscal responsável.

3.3.2. No ato da entrega, a CONTRATADA deverá apresentar a Nota Fiscal ou documento fiscal correspondente, acompanhado dos documentos exigidos no Termo de Referência, para conferência das quantidades, especificações técnicas e demais condições de fornecimento.

3.3.3. A entrega será analisada pela fiscalização no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, para fins de recebimento provisório e verificação dos equipamentos efetivamente fornecidos, observados os critérios de medição, qualidade, quantidade e recebimento definidos no item 11.4 do Termo de Referência.

3.3.4. Constatadas divergências entre os equipamentos entregues e as especificações contratadas, ausência de documentação obrigatória, entrega de quantidade inferior à solicitada, avarias, defeitos, incompatibilidade técnica ou outra irregularidade que repercuta no valor devido, a CONTRATANTE poderá determinar a substituição, correção ou complementação dos itens, bem como promover o ajuste ou a glosa correspondente, mediante

registro objetivo da ocorrência e do respectivo cálculo, sem prejuízo da apuração e aplicação das sanções administrativas cabíveis quando caracterizada infração contratual.

3.3.5. O recebimento provisório será realizado pelo fiscal do contrato, mediante termo detalhado, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, e o recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade, quantidade, integridade e conformidade dos equipamentos com as especificações contratadas, na forma do art. 140 da Lei nº 14.133/2021 e do Termo de Referência.

3.3.6. Concluído o recebimento definitivo e apurado o valor exato devido pelos equipamentos efetivamente entregues e aceitos, a CONTRATADA será comunicada, caso necessário, para emissão ou regularização da Nota Fiscal ou documento fiscal correspondente.

3.3.7. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 7 (sete) dias úteis para fins de liquidação da despesa, prorrogável por igual período, justificadamente, quando houver necessidade de diligências para aferição do atendimento às exigências contratuais e à regularidade da documentação apresentada.

3.3.8. Havendo erro na Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, divergência nas quantidades ou nos valores faturados, ausência de documentação obrigatória ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o prazo ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie o saneamento, reiniciando-se após a regularização, sem ônus para a CONTRATANTE.

3.3.9. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, contado da apresentação da Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, desde que tenha sido concluída a liquidação da despesa e comprovado o recebimento definitivo dos equipamentos, por meio de ordem bancária em conta de titularidade da CONTRATADA.

3.3.10. Havendo controvérsia sobre o fornecimento do objeto quanto às especificações, à qualidade ou à quantidade dos equipamentos entregues, a parcela incontroversa deverá ser liberada no prazo previsto para pagamento, observado o art. 143 da Lei nº 14.133/2021.

3.3.11. Serão efetuadas as retenções tributárias previstas na legislação aplicável, sem prejuízo das regras específicas de enquadramento tributário da CONTRATADA.

3.3.12. Havendo efetivo fornecimento do objeto, eventual irregularidade superveniente quanto às condições de habilitação será tratada na forma da legislação e do contrato, sem prejuízo das providências destinadas à regularização e da eventual extinção contratual, quando cabível.

3.3.13. A glosa ou o não pagamento de parcela correspondente à equipamentos não entregues, entregues em quantidade inferior, em desacordo com as especificações ou sem comprovação do fornecimento constitui adequação do pagamento ao objeto efetivamente fornecido e aceito, não possuindo natureza de sanção. A aplicação de multa ou de outra sanção dependerá de procedimento administrativo próprio, com observância do contraditório e da ampla defesa.

3.3.14. Havendo divergência de dados, quantidades, valores ou especificações dos equipamentos fornecidos, será atestada e paga a parcela incontroversa, permanecendo a parcela controvertida pendente de saneamento e decisão motivada, sem prejuízo da apresentação de documentos e evidências pela CONTRATADA.

3.4. REAJUSTAMENTO

3.4.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

3.4.2. Após o interregno de um ano, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPCA.

3.4.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

3.4.4 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

3.4.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

3.4.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de

qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

3.4.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

CLÁUSULA IV – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1. Compete à CONTRATANTE, sem prejuízo das demais obrigações previstas no Termo de Referência, no Edital e na legislação aplicável:

a) supervisionar, acompanhar e fiscalizar a execução do objeto sob os aspectos quantitativos e qualitativos;

b) notificar a CONTRATADA, preferencialmente por escrito, acerca de falhas, irregularidades ou desconformidades verificadas, fixando prazo razoável para correção quando cabível;

c) proporcionar as informações, elementos e condições necessários ao cumprimento das obrigações contratuais;

d) rejeitar, no todo ou em parte, o objeto executado em desacordo com o contrato, o Edital, o Termo de Referência ou a proposta, promovendo os ajustes de medição cabíveis;

e) efetuar os recebimentos provisório e definitivo, a liquidação e o pagamento do objeto regularmente executado, nos prazos e condições contratuais;

f) designar gestor e fiscal(is) do contrato e assegurar os meios necessários ao acompanhamento da execução;

g) aplicar as sanções administrativas cabíveis, mediante o devido processo e observância do contraditório e da ampla defesa, quando exigíveis;

CLÁUSULA V – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA SUBCONTRATAÇÃO

5.1. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1.1. Compete à CONTRATADA, sem prejuízo das demais obrigações previstas no Termo de Referência, no Edital e na legislação aplicável:

a) executar fielmente o objeto contratado, em conformidade com este contrato, o Edital, o Termo de Referência, seus anexos e a proposta adjudicada;

b) prestar os esclarecimentos solicitados pela CONTRATANTE, comunicar imediatamente as ocorrências relevantes e adotar as providências necessárias à correção de falhas e irregularidades;

c) comunicar formalmente à CONTRATANTE, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, sempre que possível, fato que possa impedir ou comprometer o cumprimento dos prazos ou a regular execução contratual;

d) acatar as determinações regulares do gestor e dos fiscais do contrato e sujeitar-se à fiscalização permanente da Administração;

e) assumir a responsabilidade pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, observadas as disposições legais aplicáveis;

f) manter, durante toda a execução, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando os documentos comprobatórios quando regularmente solicitados;

g) responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, não sendo sua responsabilidade excluída ou reduzida pela fiscalização ou pelo acompanhamento da CONTRATANTE;

h) ao longo de toda a execução do Contrato, o Contratado deverá cumprir a reserva de cargos prevista em Lei, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas especificas. (art. 116 da Lei nº 14.133/2021)

5.2. DA SUBCONTRATAÇÃO

5.2.1. Não será permitida a subcontratação do objeto contratado, considerando que a aquisição dos bens possui natureza de fornecimento direto de eletroeletrônicos e eletrodomésticos, mobiliários, equipamentos, ferramentas e utensílios padronizados, sendo necessária a responsabilidade integral da empresa contratada quanto ao cumprimento das especificações, qualidade, prazos de entrega e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.

5.2.2. Dessa forma, a contratada deverá executar integralmente as obrigações assumidas, não sendo admitida a transferência a terceiros das responsabilidades relacionadas ao fornecimento dos bens objeto desta contratação.

CLÁUSULA VI – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta dos recursos da Secretaria Municipal de Educação, observadas, no presente exercício, as dotações indicadas no Termo de Referência:

Emendas impositivas:

Ficha nº 812
Funcional programática nº 12.365.2002.1141
Elemento Econômico nº 4.4.90.52

Ficha nº 813
Funcional programática nº 12.365.2002.1156
Elemento Econômico nº 4.4.90.52

Ficha nº 814
Funcional programática nº 12.365.2002.1157
Elemento Econômico nº 4.4.90.52

Ficha nº 815
Funcional programática nº 12.365.2002.1158
Elemento Econômico nº 4.4.90.52

Ficha nº 816
Funcional programática nº 12.365.2002.1191
Elemento Econômico nº 4.4.90.52

Ficha nº 817
Funcional programática nº 12.365.2002.1211
Elemento Econômico nº 4.4.90.52

Ficha nº 818
Funcional programática nº 12.365.2002.1212
Elemento Econômico nº 4.4.90.52

Ficha nº 819
Funcional programática nº 12.365.2006.1159
Elemento Econômico nº 4.4.90.52

Ficha nº 820
Funcional programática nº 12.365.2006.1160
Elemento Econômico nº 4.4.90.52

Ficha nº 821
Funcional programática nº 12.365.2006.1208
Elemento Econômico nº 4.4.90.52

Ficha nº 822
Funcional programática nº 12.365.2006.1209
Elemento Econômico nº 4.4.90.52

Ficha nº 823
Funcional programática nº 12.365.2006.1210
Elemento Econômico nº 4.4.90.52

Contrapartida – Recurso Próprio

Ficha nº 133
Funcional programática nº 12.365.2002.2008
Elemento Econômico nº 4.4.90.52

Ficha nº 156
Funcional programática nº 12.365.2006.2023
Elemento Econômico nº 4.4.90.52

Ficha nº 178
Funcional programática nº 12.361.2003.2013
Elemento Econômico nº 4.4.90.52

CLÁUSULA VII – DA GESTÃO, DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

7.1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por gestor e por um ou mais fiscais, ou seus respectivos substitutos, formalmente designados pela CONTRATANTE, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021 e do modelo de gestão previsto no Termo de Referência.

7.2. A fiscalização técnica e administrativa deverá registrar as ocorrências relacionadas à execução, promover as verificações de qualidade e quantidade, conferir medições, documentos, garantias, glosas e comunicar ao gestor as situações que demandem decisão ou providência superior.

7.3. O gestor coordenará as atividades de fiscalização e os atos necessários à prorrogação, alteração, pagamento, aplicação de sanções e extinção do contrato, sem prejuízo das competências definidas em regulamento ou ato de designação.

7.4. A fiscalização exercida pela CONTRATANTE não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pela regular execução do objeto e pelos danos decorrentes de sua execução.

7.5. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante apostila, na forma da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA VIII – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. A CONTRATADA que incorrer em qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021 ficará sujeita, assegurados o contraditório e a ampla defesa, às seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa;

c) impedimento de licitar e contratar;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.1.1. A sanção de advertência será aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, nos termos do art. 156, §2º, da Lei nº 14.133/2021.

8.1.2. A multa será aplicada nas hipóteses e percentuais definidos nesta cláusula, observados a natureza e a gravidade da infração, as circunstâncias do caso concreto e os limites estabelecidos no art. 156, §3º, da Lei nº 14.133/2021.

8.1.3. O atraso injustificado no cumprimento de obrigação contratual sujeita a prazo acarretará multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor da obrigação não cumprida, até o limite de 30 (trinta) dias, sem prejuízo das demais medidas cabíveis.

8.1.3.1. O atraso superior a 30 (trinta) dias poderá caracterizar inexecução parcial ou total do contrato, conforme a extensão e as consequências do inadimplemento, sem prejuízo da possibilidade de conversão da multa moratória em compensatória e da extinção unilateral do contrato, nos termos do art. 162, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021.

8.1.4. Sem prejuízo das demais sanções cabíveis, a multa compensatória será aplicada nos seguintes percentuais:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) do valor total do contrato, na hipótese de inexecução parcial prevista no art. 155, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, quando, consideradas as circunstâncias do caso concreto, a advertência se mostrar insuficiente;

b) 2% (dois por cento) do valor total do contrato, na hipótese de inexecução parcial que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, prevista no art. 155, inciso II;

c) 10% (dez por cento) do valor total do contrato, na hipótese de inexecução total do contrato, prevista no art. 155, inciso III;

d) 0,5% (cinco décimos por cento) do valor total do contrato, nas infrações previstas nos incisos IV, V, VI e VII do art. 155, quando aplicáveis à execução contratual;

e) 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, nas infrações previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do art. 155, quando aplicáveis à execução contratual.

8.1.4.1. Na aplicação das multas deverão ser observados os critérios estabelecidos no item 8.2 deste contrato, bem como os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade e os limites previstos no art. 156, §3º, da Lei nº 14.133/2021.

8.1.4.2. As multas moratória e compensatória não serão aplicadas cumulativamente quando decorrerem do mesmo fato gerador.

8.2. Na aplicação das sanções serão considerados:

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.3. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de multa, nos termos do art. 156, §7º, da Lei nº 14.133/2021.

8.3.1. Na aplicação da sanção de multa será facultada à CONTRATADA a apresentação de defesa no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, nos termos do art. 157 da Lei nº 14.133/2021.

8.3.2. A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar dependerá da instauração de processo de responsabilização, observado o procedimento previsto no art. 158 da Lei nº 14.133/2021.

8.4. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Ibiúna pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

8.5. Será aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar em decorrência da prática das infrações previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, bem como pelas infrações previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, observada a duração mínima de 3 (três) anos e máxima de 6 (seis) anos, nos termos do art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021.

8.5.1. A aplicação da declaração de inidoneidade será precedida de análise jurídica e observará a competência prevista no art. 156, §6º, da Lei nº 14.133/2021.

8.6. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado

do recebimento dos autos, em conformidade com o art. 91 do Decreto Municipal nº 3.255/2024 e o art. 166 da Lei nº 14.133/2021.

8.7. Caberá pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento, nos termos do art. 167 da Lei nº 14.133/2021.

8.7.1. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente, nos termos do art. 168 da Lei nº 14.133/2021.

8.8. A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração.

8.9. O procedimento para apuração das sanções administrativas observará o Decreto Municipal nº 3.255/2024, no que for compatível com a Lei nº 14.133/2021.

8.10. Sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, o contrato poderá ser extinto nas hipóteses e condições previstas nos arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021, mediante decisão formalmente motivada e assegurados o contraditório e a ampla defesa, quando cabíveis.

8.11. Após a regular apuração da infração e a aplicação da multa, o respectivo valor poderá ser descontado de pagamento eventualmente devido pela Administração à CONTRATADA.

8.12. A glosa ou o não pagamento do objeto não executados, executados em quantidade inferior à contratada ou em desconformidade com os critérios de medição previstos no Termo de Referência constitui adequação do pagamento à execução efetivamente realizada e não possui natureza de sanção administrativa, sem prejuízo da apuração e aplicação das penalidades cabíveis

CLÁUSULA IX – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

9.1. O contrato poderá ser extinto nas hipóteses previstas no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, mediante decisão formalmente motivada nos autos do processo e assegurados o contraditório e a ampla defesa, quando cabíveis.

9.2. A extinção observará as formas, hipóteses, condições e procedimentos previstos nos arts. 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021 e, no que couber, no Decreto Municipal nº 3.255/2024.

9.3. A extinção do contrato não afasta os direitos da CONTRATADA nas hipóteses em que a legislação assegure ressarcimento, indenização ou outras consequências patrimoniais.

CLÁUSULA X – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E DA PUBLICIDADE

10.1. O presente contrato, seus aditamentos e demais instrumentos sujeitos à publicidade serão divulgados e mantidos à disposição do público no sítio eletrônico oficial da CONTRATANTE, na forma da Lei nº 14.133/2021.

10.2. A divulgação deste contrato e de seus aditamentos no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP é condição indispensável à sua eficácia e deverá ocorrer no prazo de até 20 (vinte) dias úteis, contado da assinatura, nos termos do art. 94, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

10.3. As alterações contratuais serão formalizadas por termo aditivo quando exigido pela Lei nº 14.133/2021, admitido o apostilamento nas hipóteses do art. 136 da mesma Lei.

10.4. Qualquer entendimento relevante entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA deverá ser formalizado por escrito e juntado aos autos do processo administrativo.

10.5. Permanecem aplicáveis, no que não conflitarem com este instrumento e com a legislação, as condições do Edital, do Termo de Referência e dos demais anexos da contratação.

CLÁUSULA XI – DO FORO

11.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Ibiúna/SP, sede da CONTRATANTE, para dirimir as questões decorrentes deste contrato, ressalvadas as hipóteses legalmente admitidas, nos termos do art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

E, por estarem assim ajustadas, as partes assinam o presente instrumento, para todos os fins de direito.

Ibiúna, ... de ..... de 2026.

EDITAL DE LICITAÇÃO N° 58/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6954/2026

PREGÃO ELETRÔNICO N° 52/2026

ANEXO VII - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE:_____

CONTRATADO:_____

CONTRATO Nº (DE ORIGEM):_____

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES DESTINADOS ÀS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE IBIÚNA, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES, ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E DEMAIS EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO E SEUS ANEXOS, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (https://doe.tce.sp.gov.br/), em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão

cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2024, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);

e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA:

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:
Nome:_____
Cargo:_____
_____ CPF:
Assinatura:
_____

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:
Nome:_____
Cargo:_____
_____ CPF:
Assinatura:
_____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:
Pelo contratante:
Nome:_____
Cargo:_____
_____ CPF:
Assinatura:
_____

Pela contratada:
Nome:_____
_____
Cargo:_____
_____
_____ CPF:
_____
Assinatura:
_____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:
Nome:_____
_____
Cargo:_____
_____
_____ CPF:
_____
Assinatura:
_____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:
Nome:_____
Cargo:_____
CPF: _____
Assinatura:
_____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):
Tipo de ato sob sua responsabilidade: _____
Nome:_____
Cargo:_____
CPF: _____
Assinatura:
_____